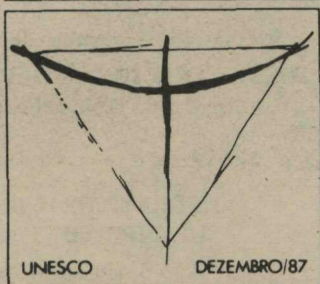


DE DIÁRIO OFICIAL

Brasília, segunda-feira, 19 de setembro de 1988

ANO XIII — Nº 178

BRASÍLIA



CAPITAL DE TODOS
PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
NOVA REPÚBLICA/PRESIDENTE JOSÉ SARNEY
GOVERNO JOSÉ APARECIDO

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	3
GABINETE MILITAR	9
SECRETARIA DO GOVERNO	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	12
SECRETARIA DE FINANÇAS	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS ..	13
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	15
SECRETARIA DA CULTURA	17
SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO	17
PROCURADORIA GERAL	17
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS	18
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES ..	19

ATOS DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 11.252,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988**

Homologa a Decisão nº 95/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.004.531/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 95/88, do Conselho e Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que aprovou a alteração da largura — AVANÇO — da marquise de 2,50m para 2,00m para as edificações do Comercio Local das Quadras 35 a 38 da Vila São José — Região Administrativa de Brazlândia — RA — IV.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988
100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALÃES DA SILVEIRA

**DECRETO Nº 11.253,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988**

Homologa a Decisão nº 100/88, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 030.003.801/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 100/88, do Conselho de Ar-

quitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que aprovou a criação de área destinada a subestação de distribuição da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, situada na Quadra 601 do Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul — SHCES, Região Administrativa de Brasília — RA-I, consubstanciada no Projeto Urbanismo-Parcelamento URB 60/88, acompanhado do respectivo Memorial Descritivo — MDE 60/88.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1988
100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

**CARLOS MAGALÃES DA
SILVEIRA**

**DECRETO Nº 11.254,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988**

Altera denominação do órgão que especifica, da estrutura orgânica da Secretaria de Administração do Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 6.526, de 28 de dezembro de 1981, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica denominada Divisão de Aposentadoria e Pensões, a atual Divisão de Inativos, do Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, observada a competência de que trata o inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 6.526, de 28 de dezembro de 1981.

Art. 2º — Em consequência do disposto no artigo 1º, a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Inativos, LT-DAS.101.2, passa a denominar-se Chefe da Divisão de Aposentadorias e Pensões, mantidos o mesmo Código e as

atribuições descritas no item III do artigo 8º do Decreto nº 6.526/81.

Parágrafo único — O Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará o ato que designou o ocupante da função referida neste artigo.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988.
100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

**CARLOS MURILO FELÍCIO
DOS SANTOS**

PAULO CARVALHO XAVIER

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

**DECRETO Nº 11.255,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988**

Institui o desconto das taxas de ocupação e conservação dos imóveis funcionais, através da folha de pagamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e

considerando recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

considerando algumas irregularidades constatadas, quando de inspeção realizada por aquela Corte de Contas;

considerando a necessidade de adotarem-se normas administrativas mais recionais, de forma a que se elimine, sempre que possível excesso de burocracia; e

considerando o que consta do Processo nº 020.000.392/88,

DECRETA:

Art. 1º — As taxas de ocupação e conservação dos imóveis funcionais da administração direta e indireta do Dis-

trito Federal, inclusive Fundações, passarão a ser descontadas dos respectivos ocupantes, através da folha de pagamento, mediante prévia autorização dos mesmos.

Art. 2º — Os órgãos responsáveis pela administração dos imóveis funcionais convocarão os atuais ocupantes para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizarem débitos anteriores, se for o caso, e cumprirem a formalidade constante do artigo anterior.

Parágrafo único — Findo este prazo e não havendo autorização do ocupante e quitação dos débitos porventura existentes, serão adotadas as providências legais necessárias à desocupação do imóvel.

Art. 3º — Os novos ocupantes de imóveis funcionais somente assinarão o Termo de Ocupação após autorizarem os descontos das taxas em folha de pagamento.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

DECRETO Nº 11.256,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

Transpõe cargo para Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal — Acórdão nº 22.400 e o que consta do Processo nº 030.000.401/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica transposto para a Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, nível 03, do Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o cargo de Professor de Ensino Médio, Código MG1.02.19, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, ocupado pelo servidor IVO KREBS MONTE-NEGRO, matrícula nº 9.028, habilitado no processo seletivo de que trata o artigo 8º do Decreto nº 4.859, de 15 de outubro de 1979, conforme Edital nº 035/88-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 04 de maio de 1988.

Art. 2º — Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto

retroagem a 1º de novembro de 1974, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

100º da República e 29º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

DECRETO Nº 11.257, DE 16 DE
SETEMBRO DE 1988

Altera denominações de Unidades orgânicas da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º — O Grupamento de Operações Especiais, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação de Informações, Planejamento e Operações — CIPO da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, passa a denominar-se Divisão de Operações Especiais — DOE, diretamente subordinada à Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º — O atual cargo de Chefe do Grupamento de Operações Especiais — GOE, Código LT-DAS-101.2, fica transformado em Diretor da Divisão de Operações Especiais — DOE.

Art. 3º — As unidades orgânicas atualmente subordinadas ao Grupamento de Operações Especiais passam a integrar a Divisão de Operações Especiais, com as seguintes denominações:

- Assistente;
- Seção de Operações Especiais I — SOE I
- Seção de Operações Especiais II — SOE II
- Seção de Operações Especiais III — SOE III
- Seção de Apoio Administrativo — SAA.

Art. 4º — À Divisão de Operações Especiais, compete:

I — apoiar as Delegacias Circunscriçionais e Especializadas em situações de emergências;

II — participar de operações policiais relevantes organizadas pela Polícia Civil ou em conjunto com os demais segmentos da Secretaria de Segurança Pública;

III — executar e apoiar outras missões da competência da Polícia Civil, a critério do seu Diretor-Geral.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988

100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

JOÃO MANOEL SICMH

BROCHADO

DECRETO Nº 11.258,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

Aprova o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, que com este baixa e dá outras providências.

(Publicado em suplemento a esta edição)

DECRETO Nº 11.259,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

Institui comissão especial para acompanhamento de inquéritos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituída uma Comissão Especial composta de três (03) Procuradores do Distrito Federal, de livre escolha do Senhor Procurador Geral, com a finalidade de acompanhar os Inquéritos Policiais instaurados, na 1ª, 19ª e 2ª Delegacias Policiais e que tratam, respectivamente, do incêndio havido na CAESB e na Usina de Tratamento de Lixo da Ceilândia e do furto ocorrido na CODEPLAN.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

100º da República e 29º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DECRETO Nº 11.260,
DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

Aprova o Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — RDCB/DF

(Publicado em suplemento a esta edição)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO
DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, e o que consta do Processo nº 030.007.135/87,

RESOLVE:

1. Readmitir MÁRIO ALVES DE LIMA, matrícula nº 9.944-9, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.2, Classe "A", Referência 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com efeitos financeiros retroativos a 28 de novembro de 1985.

2. Conceder progressões funcionais nos termos da legislação específica, ficando o servidor posicionado na Referência NM-32.

Brasília, 16 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

DECRETO DE 16 DE
SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.802/86,

RESOLVE:

Reverter à atividade, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, MARCELO ELIAS BARBOSA, matrícula nº 8.429-8, aposentado através de Decreto de 02 de outubro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 05

DF **DIÁRIO OFICIAL**

SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor Responsável:

Wanderley Diniz

Editor:

Antonio Castelo Branco

Conselho Diretor:

Cezar Bado — Clemente Luz

e

Oswaldo Peralva

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803
PABX: 225-6830 — Ramal 312
e 225-7055 — " 137

MATÉRIA PAGA:

Página Inteira . . . Cz\$ 73.920,00
Centímetro de Coluna Cz\$ 616,00

Brasília, 19 de setembro de 1988

do mesmo mês e ano, no cargo de Auditor-Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PAULO CARVALHO XAVIER

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

RECONDUZIR o servidor FRANCISCO PEREIRA FILHO, para exercer o mandato de Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF, na qualidade de Representante da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHÃES DA
SILVEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo nº 600.469/71,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM — ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 1987, que passam a ser constituídos de remuneração calculada com base no soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos de gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 97, inciso V, e 99, §§ 1º e 2º, alínea c, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e de acordo com os artigos 92, incisos I, II, III, IV e V; 94, incisos I e II; 103, Parágrafo único; 107, incisos I e II, alínea c e inciso III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a nova redação dada pela Lei nº 7.435, de 18 de dezembro de 1985, em virtude do agravamento da doença que motivou sua reforma, que tornou incapaz para todo e qualquer trabalho,

sem poder prover os meios de subsistência.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando o que consta do Processo nº 325.059/83,

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 18 de dezembro de 1984, que reviu os proventos do Subtenente BM — VICENTE DE PAULA MENDES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

II — Conceder auxílio-invalidez ao Subtenente BM — VICENTE DE PAULA MENDES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 10 de outubro de 1984, nos termos dos artigos 92, inciso II e 106, inciso II, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, por necessitar de cuidados permanentes de enfermagem, em atendimento à diligência proposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOAO MANOEL SIMCH
BROCHADO

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 combinado com o Parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.736/88,

RESOLVE:

Efetivar no Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acordo com o Parágrafo 3º, do artigo 45, do Decreto nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976;

I — NO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE BM, PARA O QUADRO DE OFICIAIS BM MÉDICO (QOBM/MED), os estagiários Segundos-Tenentes:

JOÃO TADEU VITALI
ÉRIC ARRUDA VILELA
SILVÉRIO FREIRE DE CARVALHO
FILHO

JOSÉ PEREIRA DE REZENDE
HALMELIO ALVES SOBRAL NETO
FERNANDO RESENDE DA SILVA
ANTONIO COELHO DA SILVA
JOSÉ FLÁVIO RÓS
JOSÉ ROGÉRIO PIMENTA DA SILVA

II — NO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE BM, PARA O QUADRO DE OFICIAIS BM CIRURGIÕES DENTISTAS (QOBM/C-DEN), os estagiários Segundos-Tenentes:

DIVINO ESTEVAN BARBACENA
HÉLIO SADAÓ SAKAMOTO

Brasília, 16 de setembro de 1988

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

JOÃO MANOEL SIMCH
BROCHADO

Consultoria Jurídica

PROCESSOS Nºs: 031.000.191/86 —
011.001.143/86 — 011.001.175/86 —
011.001.176/86 — 136.000.416/87 —
102.180.354/80 — 280.149/84 e
020.000.057/84

INTERESSADOS: Servidores do Distrito Federal
ASSUNTOS: Integração ou Incorporação do Valor de horas extraordinárias ou suplementares.
PARECER Nº 121/88-CJ

Senhor Governador,

Estou de pleno acordo com o Parecer emitido pelo Consultor Adjunto RAUL BERNARDO NELSON DE SENNA, (fls. 388 a 390), que opina em favor da aprovação, também por vossa Excelência, do Parecer da lavra do Sub Procurador CÉLIO SILVA, (fls. 76 a 124), já aprovado pelo Procurador-Geral (fls. 126).

Com a homologação desses dois trabalhos por parte de Vossa Excelência, deverão ser observadas, na íntegra, pelos órgãos competentes indicados, as providências sintetizadas nos itens c, d, e, e f do Parecer nº 121/88-CJ desta Consultoria Jurídica.

Em 14 de setembro de 1988

ANTÔNIO GERALDO DE AZEVEDO
GUEDES
Consultor Jurídico

Aprovo os Pareceres nºs 2629/87-1ª — SPR e 121/88-CJ, na conformidade do despacho do Senhor Consultor Jurídico, para que produzam os seus devidos efeitos.

Em 16 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO Nº 030.011.037/88
INTERESSADO: MARISA APARECIDA INVERNIZE

ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

Nos termos dos pareceres do Senhor Secretário da Educação (fls.05) e da Assessoria do Gabinete Civil (fls.06), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 09 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.003.563/85
INTERESSADO: JOANA SILVEIRA PASSOS
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

Nos termos da Resolução nº 2.434/88 do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal (fls.92/93) e do parecer do Senhor Secretário da Educação (fls.94), autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 12 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 061.027.220/88
INTERESSADO: BEATRIZ MACDOWELL SOARES
ASSUNTO: AFASTAMENTO DO PAÍS.

Nos termos dos Pareceres do Senhor Secretário de Saúde (fls. 05) e da Assessoria do Gabinete Civil, autorizo, obedecidas as normas legais e regulamentares.

Brasília, 12 de setembro de 1988.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador do Distrito Federal

GABINETE CIVIL

Órgãos Vinculados
Departamento de Educação
Física, Esportes e
Recreação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 079 DE 1º DE SETEMBRO DE 1988.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 Inciso V do Regimento deste Departamento aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora APARECIDA MASSAKO KORESAWA MATSUNAGA, matrícula nº 00.066-3, Agente Administrativo, da Função de Assistente, Código LT-DAI-112.3, a partir desta data.

Distrito Federal, 1º de setembro de 1988.

HezirEspindolaGomesMoreira
Diretor

O GRUPO EXECUTIVO PARA ASSENTAMENTO E PRESERVAÇÃO DA VILA PLANALTO

O GRUPO EXECUTIVO PARA ASSENTAMENTO E PRESERVAÇÃO DA VILA PLANALTO, no uso das atribuições contidas no Art. 9º, parágrafo II do Decreto nº 11.080 de 21 de abril de 1988 e no Art. 11 do Decreto nº 11.149 de junho de 1988;

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade, o Estatuto do Conselho Comunitário da Vila Planalto.

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

CAPÍTULO I - Da Organização

Art. 1º - O Conselho Comunitário da Vila Planalto, criado pelo Dec. nº 11.080, de 21 de abril de 1988, órgão de representação dos interesses dos moradores da Vila Planalto, inscritos no Cadastro de Moradores realizado pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS em 1986/87, tem por finalidade subsidiar o Governo do Distrito Federal no processo de assentamento e preservação da Vila Planalto.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao Conselho Comunitário da Vila Planalto qualquer vinculação político-partidária.

Art. 2º - O Conselho Comunitário é composto por 08 (oito) membros eleitos dentre os moradores da Vila Planalto que atendam aos requisitos de fixação estabelecidos no Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988 e 03 (três) membros indicados pelo Governador.

Art. 3º - Poderão ainda ser candidatos ao Conselho Comunitário, parentes dos moradores regularmente inscritos no Cadastro da SHIS 1986/87 da Vila Planalto, como representantes destes, desde que preencham as seguintes condições;

- a) Sejam moradores da Vila Planalto por mais de 05 (cinco) anos ininterruptamente;
- b) Residam na mesma unidade residencial do representado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O morador representado perde, enquanto durar a representação, o direito de votar e de ser eleito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A representação será por escrito, junto ao Conselho ou à Comissão Geral de Eleição, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis a critério do morador representado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se para efeitos deste artigo, parentes consanguíneos e afins até o 2º (grau).

Art. 4º - O Conselho Comunitário contará com representantes eleitos das áreas eleitorais indicadas no Regimento Eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - O número de representantes a serem eleitos em cada área eleitoral obedecerá a proporcionalidade de 01 (um) representante para cada 100 (cem) moradores.

PARÁGRAFO 2º - As frações inferiores a 100 (cem) moradores não elegerão nenhum representante.

PARÁGRAFO 3º - As áreas eleitorais com menos de 100 (cem) moradores elegerão um representante.

PARÁGRAFO 4º - Nas eleições em que forem eleitos mais de 08 (oito) representantes para o Conselho Comunitário serão eliminados os representantes de menor votação nas áreas com o maior número de representantes.

PARÁGRAFO 5º - Para efeito do parágrafo anterior, havendo mais de uma área eleitoral com o maior número de representantes, será eliminado o representante menos votado da área com menor número de moradores.

Art. 5º - Os suplentes serão escolhidos no mesmo processo, sendo indicados, por área eleitoral, o primeiro candidato mais votado depois dos eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o processo eleitoral não eleger representante, o GEAP indicará o suplente para área eleitoral.

CAPÍTULO II - Das Finalidades

Art. 6º - São objetivos do Conselho Comunitário, ao longo do processo de preservação e assentamento da Vila Planalto:

I - Assegurar a integridade do conjunto da Vila Planalto, enquanto testemunho histórico, contribuindo para identificação das características de sua estruturação sócio-espacial, a serem preservadas em conformidade com o Decreto nº 11.079 de 21 de abril de 1988 e 11104 de 12 de maio de 1988;

II - Contribuir para o assentamento da população em conformidade com o Decreto 11.080 de 21 de abril de 1988, através da intermediação dos interesses dos moradores, junto às instituições governamentais encarregadas;

III - Representar os reais interesses dos moradores durante o processo de assentamento e preservação da Vila;

IV - Garantir a continuidade, após o processo de assentamento da Vila Planalto, da participação conjunta de instituições governamentais

e população nas questões relativas à consolidação deste núcleo histórico.

CAPÍTULO III - Da Estrutura

Art. 7º - O Conselho Comunitário tem a seguinte estrutura:

- I - Um presidente, escolhido em eleição pelo Conselho, entre conselheiros eleitos pelos moradores;
- II - Um Secretário, indicado pelo Presidente entre os conselheiros eleitos pelos moradores;
- III - Integram o Conselho Comunitário, ainda na categoria de inscritos, todos os moradores da Vila Planalto incluídos nominalmente no Cadastro de Moradores da Vila Planalto realizado pela SHIS em 1986/87,

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente do Conselho, em seus impedimentos, será substituído pelo Secretário.

CAPÍTULO IV - Das Atribuições e Competências

Art. 8º - São atribuições e competências do Conselho Comunitário:

- I - Subsidiar o GEAP na elaboração do Plano Diretor, identificando as prioridades da população em relação ao processo de assentamento e preservação da Vila Planalto;
- II - Promover a divulgação e análise dos programas e projetos integrantes do Plano Diretor elaborado pelo GEAP;
- III - Manter-se informado sobre o andamento das decisões inerentes ao assentamento e preservação da Vila Planalto;
- IV - Manter articulação com o GEAP, através das reuniões regulares;
- V - Sugerir ao GEAP medidas apresentadas pelos moradores, relativas ao assentamento e preservação da Vila Planalto;
- VI - Denunciar, à população e aos órgãos competentes, o descumprimento das normas estabelecidas nos Decretos nos 11.079, 11.080 de 21 de abril de 1988 e 11.104 de 12 de maio de 1988;
- VII - Promover eleições para renovação do Conselho Comunitário, obedecendo ao Regimento Eleitoral;
- VIII - Nomear comissões ou designar elementos com a finalidade de manter contato com instituições governamentais, em assuntos de interesse coletivo, em caráter temporário ou permanente;
- IX - Solucionar os casos omissos no Estatuto.

nitário:

Art. 9º - Caberá ao Presidente do Conselho Comu-

- I - Presidir as reuniões do Conselho e fazer executar suas deliberações;
- II - Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, por iniciativa própria, quando solicitado por escrito por 04 (quatro) ou mais conselheiros e em atendimento a requerimento subscrito, no mínimo, por 100 (cem) moradores devidamente inscritos no cadastro da SHIS;
- III - Representar o Conselho Comunitário junto às instituições governamentais responsáveis pelo assentamento e preservação da Vila Planalto, quando o Conselho assim o deliberar;

Art. 10º - Caberá ao Secretário do Conselho Comunitário:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Organizar e manter arquivo de cadastros e outros documentos, que assegurem a memória do Conselho Comunitário;
- III - Registrar em ata as reuniões ordinárias do Conselho e reuniões envolvendo outras instituições, bem como assembleias ordinárias e extraordinárias.

Art. 11º - Caberá aos Conselheiros:

- I - Participar das Assembleias ordinárias e extraordinárias e do Conselho Comunitário, com direito a voto.
- II - Convocar, coletivamente, assembleias extraordinárias.
- III - Participar da elaboração das tarefas sob a responsabilidade do Conselho Comunitário.
- IV - Atender as solicitações do Conselho Comunitário para integrar grupos ou comissões;
- V - Ter acesso às informações sobre o processo de assentamento e preservação, de conhecimento do Conselho Comunitário;
- VI - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto do Conselho Comunitário, denunciando irregularidades, arbitrariedades e desvios dos objetivos e finalidades do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Art. 12º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 13º - A Presidência do Conselho Comunitário convocará eleição 02 (dois) meses antes do término do seu mandato.

Art. 14º - Os Conselheiros poderão ser eleitos, por 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 15 - O Presidente não poderá exercer dois mandatos consecutivos.

Art. 16 - Em caso de impedimento ou renúncia do Presidente assume o Secretário, com a incumbência de realizar eleições para Presidente, entre os membros do Conselho, em 30 (trinta) dias.

Art. 17 - Em caso de impedimento ou renúncia coletiva do Conselho o GEAP - Grupo Executivo para Assentamento e Preservação da Vila Planalto, assume e promove, em 30 (trinta) dias, eleições para o Conselho Comunitário.

Art. 18 - Os Conselheiros escolhidos para atuarem no GEAP, mantêm suas atribuições e competências perante o Conselho Comunitário.

Art. 19 - O presente Estatuto só poderá ser modificado em Assembléia Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos moradores inscritos ou seus representantes legais.

Art. 20 - Os Conselheiros ou o Presidente poderão ser destituídos de seus mandatos em Assembléia Extraordinária, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos moradores inscritos ou seus representantes legais.

Art. 21 - São inelegíveis os moradores detentores de cargos ou funções em outras entidades comunitárias.

Art. 22 - O Conselho será sediado no GEAP.

Brasília, DF., 16 de setembro de 1988.

CICERO LINHARES
Coordenador do GEAP

CECÍLIA ROBATINI DE ALMEIDA
Rep. de Centro Social da Vila Planalto

JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO
Rep. da Sec. de Viação e Obras

ELMO DE OLIVEIRA MARQUES
Rep. da Associação dos Morad. da V.P.

MARIANO EUSTAQUIO CRISTIANO BRAGA
Rep. da Sec. de Serv. Públicos

RODOLFO MOURA
Rep. Prefeitura Comunit. da Vila Planalto

LÚCIA BARRA ANDRADE
Rep. da Sec. Extraord. da Habitação

ANA LIGIA GOMES
Rep. da Fund. do Serviço Social

OLAVO THADEU FENMOSELI CÂMARA
Rep. do Dep. Patrimônio Hist. e Art.

BRUNO TAMM RABELLO
Rep. Cia. Imob. de Brasília

TESTEMUNHAS:

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Chefe do Gabinete Civil

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Diretor Exec. da F.S.S.

ZOE SILVA GONZAGA
Prefeita Comun. da Vila Planalto

MARIA SOBERANA R. DOS SANTOS
Secretária do Centro Social da V. Planalto

O GRUPO EXECUTIVO PARA ASSENTAMENTO E PRESERVAÇÃO DA VILA PLANALTO, no uso das atribuições contidas no Art. 9º, parágrafo II, do Decreto nº 11.080, de 21 de abril de 1988 e no Art. 11 do Decreto nº 11.149, de 23 de junho de 1988.

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Regulamento da Primeira Eleição do Conselho Comunitário da Vila Planalto.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral estabelece as normas para a primeira eleição do Conselho Comunitário da Vila Planalto.

Art. 2º - Todo morador inscrito nominalmente no Cadastro sócio-econômico da Vila Planalto realizado pela SHIS em 1986/87, ou o seu representante legal, pode eleger e ser eleito, desde que respeitadas as disposições deste Regulamento e do Estatuto do Conselho Comunitário da Vila Planalto.

Art. 3º - O território da Vila Planalto será dividido, para efeito de eleição do Conselho Comunitário, em 06 (seis) áreas eleitorais, a seguir indicadas:

1. Primeira Área Eleitoral - Tamboril e EBE;
2. Segunda Área Eleitoral - Rabello;
3. Terceira Área Eleitoral - DFL, EMUPRESS, WSK e Rua Nova;
4. Quarta Área Eleitoral - Pacheco Fernandes;
5. Quinta Área Eleitoral - Alojamento dos Solteiros;
6. Sexta Área Eleitoral - Acampamentos e Assentamentos Externos (Mocó/Maracujá, DORÉMI, Mederneiras, Nacional, Tamboril/Sarrafo, Elevatória da CAESB, Anexo e incluindo-se também as edificações esparsas desde que relacionadas no Cadastro da SHIS para a Vila Planalto).

Art. 4º - É obrigatória a representação das 06 (seis) áreas eleitorais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das regiões eleitorais não apresente candidatos, a sua representação será feita pelo candidato mais votado dentre todas as regiões eleitorais, que não foram eleitos.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

Art. 5º - São órgãos executores do Regulamento da Primeira Eleição para o Conselho Comunitário da Vila Planalto: 01 (uma) Comissão Geral de Eleição e 06 (seis) Comissões Regionais de Eleição, uma para cada área eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - A Comissão Geral de Eleição será composta por 03 (três) representantes do GEAP - Grupo Executivo para Assentamento e Pre

servação da Vila Planalto, 01 (um) representante do Centro Social, 01 (um) representante da Prefeitura Comunitária da Vila Planalto e 01 (um) representante da Associação de Moradores da Vila Planalto.

PARÁGRAFO 2º - A Comissão Geral de Eleição será presidida por um membro da Comunidade, indicado pelo Coordenador do GEAP.

PARÁGRAFO 3º - Caberá à Comissão Geral de Eleição proceder a apuração, julgar os recursos impetrados e proclamar os eleitos, como representantes dos moradores de cada área eleitoral.

PARÁGRAFO 4º - As Comissões Regionais de Eleição serão compostas por moradores devidamente inscritos no Cadastro Sócio-Econômico realizado pela SHIS em 1986/87 na Vila Planalto ou seus representantes legais, designados pelo Presidente da Comissão Geral, que lhes delega as atribuições relativas ao processo eleitoral.

PARÁGRAFO 5º - Não poderão compor as Comissões Regionais os candidatos ao Conselho Comunitário nem seus parente até 2º grau.

PARÁGRAFO 6º - Cada área eleitoral deve ter apenas uma mesa eleitoral, composta por 01 (um) mesário e 01 (um) secretário.

CAPÍTULO III - Das Atribuições

Art. 6º - Cabe à Comissão Geral de Eleição as seguintes atribuições:

I - Processar e julgar, no prazo de 05 dias:

- a) Processo decorrentes da impugnação de candidatos;
- b) Conflitos que ocorram nas regiões eleitorais durante o processo eletivo;
- c) Processos decorrentes da impugnação de resultados, parcial ou geral da eleição;
- d) Casos decorrentes da inobservância das normas deste Regimento Eleitoral.

II - Baixar normas e instruções para a execução;

III - Mobilizar os recursos necessários para a realização da eleição.

Art. 7º - Cabe às Comissões Regionais de Eleição as seguintes atribuições:

I - Responsabilizar-se pelo processo eleitoral de sua região, respeitando o disposto neste Regulamento;

II - Comunicar à Comissão Geral de Eleição as ocorrências cuja solução sejam de sua competência;

III - Mobilizar os recursos necessários à realização do processo eleitoral em sua região;

IV - Cumprir as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Comissão Geral de Eleição.

nal:

Art. 8º - Cabe ao Secretário da Comissão Regional:

- I - Lavrar a ata de sua mesa eleitoral;
- II - Cumprir atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Comissão Geral de Eleição.

Art. 9º - Cabe ao Mesário da Comissão Regional:

- I - Auxiliar ao Secretário da Comissão Regional no que for solicitado;
- II - Conferir a identificação dos eleitores;
- III - Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 10º - Estão habilitados para votar e ser votado todos os moradores inscritos nominalmente no cadastro Sócio-econômico da Vila Planalto ou seus representantes, conforme estabelece o Art. 3º do Estatuto do Conselho Comunitário.

Art. 11º - O voto é direto, secreto e pessoal, podendo ser exercido por representação.

Art. 12º - O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

- I - Uso de cédulas oficiais nas eleições, de acordo com o modelo aprovado pela Comissão Geral de Eleição;
- II - Verificação da autenticidade das cédulas à vista das rubricas;
- III - Emprego de urnas invioláveis.

Art. 13º - As eleições para o Conselho Comunitário realizar-se-ão simultaneamente nas 06 (seis) regiões eleitorais.

Art. 14º - A elaboração e divulgação do edital de convocação para as eleições do Conselho Comunitário é de responsabilidade da Comissão Geral de Eleição.

Art. 15º - A divulgação do Edital de Convocação iniciará o processo eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - A divulgação do edital deverá ser veiculado 30 (trinta) dias antes das eleições, nos seguintes locais da Vila Planalto:

- a) logradouros públicos;
- b) instituições públicas e privadas;
- c) equipamentos comunitários;
- d) casas comerciais, etc.

PARÁGRAFO 2º - O Edital de convocação deverá conter:

- I - A data da eleição;
- II - O horário de funcionamento para registro de candidatos;
- III - Calendário eleitoral;
- IV - Local para inscrição de candidatos.

Art. 16º - Os candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Geral de Eleição, no prazo de 10 (dez) dias, após a data do edital de convocação.

Art. 17 - Não é permitido o registro de candidato para concorrer a mais de 01 (uma) área eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - Na ausência de candidato em uma das regiões eleitorais, sua representação se fará pelo candidato mais votado, entre as outras regiões, não eleitos.

PARÁGRAFO 2º - A vacância da suplência provocada pelo saída desse representante de uma das regiões eleitorais será ocupada imediatamente pelo terceiro candidato mais votado nessa região.

Art. 18 - No ato da inscrição, os candidatos deverão assinar declaração, fornecida pela Comissão Geral de Eleição, de que atendem aos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Estatuto do Conselho Comunitário e neste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato eleito terá 10 (dez) dias após a proclamação para comprovar através de documentos idôneos a declaração assinada no ato de inscrição.

Art. 19 - Apresentados os candidatos abrem-se 05 (cinco) dias de prazo para impugnação das candidaturas.

Art. 20 - Os candidatos deverão solicitar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização da votação, credenciais para seu fiscal junto à mesa.

PARÁGRAFO 1º - O Presidente da Comissão Geral de Eleição fornecerá credenciais aos fiscais candidatos, 01 (um) dia antes da eleição.

PARÁGRAFO 2º - Cada candidato terá direito a apenas um fiscal.

PARÁGRAFO 3º - O fiscal que atuar perante a mesa eleitoral deverá assinar a ata de encerramento dos trabalhos.

Art. 21 - O material para votação é de competência da Comissão Geral de Eleição e constará do seguinte:

- I - Relação nominal dos votantes para assinatura no ato da votação.
- II - 01 (uma) urna vazia.
- III - Cédulas eleitorais.
- IV - Folha para ata e respectivo modelo.
- V - Exemplar do Regimento Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma mesa eleitoral poderá funcionar sem o recebimento prévio do referido material e sua verificação prévia pelo Secretário.

Art. 22 - Compete ao Presidente da Comissão Geral de Eleição definir e divulgar o local e horário onde se realizará a votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a utilização, como local de votação, de propriedades pertencentes a candidatos ou de seus parentes até 2º grau.

Art. 23 - O Secretário de cada região eleitoral declarará o início da eleição no dia, hora e local definidos pelo Presidente.

Art. 24 - O encerramento da votação ocorrerá no horário definido pela Comissão Geral de Eleição, com a elaboração da ata, devidamente assinada pelos integrantes da mesa e a lacração da urna.

Art. 25 - A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Geral de Eleição e dos Fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Comissão Geral de Eleição anuncia o início e o término da apuração.

Art. 26 - A abertura da urna é feita pelo Presidente da Comissão Geral de Eleição, que procede a contagem dos votos.

PARÁGRAFO 1º - Os votos serão computados como válidos, em branco ou nulo.

PARÁGRAFO 2º - Contados os votos, a Comissão Geral de Eleição deverá confrontar o número de cédulas existentes na urna com o número de assinaturas da relação dos votantes, endossando ou impugnando a ata da eleição de cada região eleitoral.

PARÁGRAFO 3º - Serão consideradas válidas as eleições em que participarem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos eleitores em condição de votar, em cada área eleitoral.

Art. 27 - Conferidos os votos da eleição, deverá ser lavrada a ata do resultado final, anexando-se todo o material eleitoral inutilizado e as eventuais sobras.

Art. 28 - Será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos na sua área eleitoral.

PARÁGRAFO 1º - Em caso de empate, será declarado vencedor o candidato de maior tempo de residência na Vila Planalto.

PARÁGRAFO 2º - Persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato mais idoso.

Art. 29 - O prazo para impugnação da votação é de 02 (dois) dias a partir da divulgação do resultado.

Art. 30 - A Comissão Geral de Eleição proclamará e homologará dentro de 10 (dez) dias após a votação, o resultado final.

Art. 31 - A posse ocorrerá 02 (dois) dias após a homologação e divulgação dos resultados.

Art. 32 - A denúncia para impugnação do resultado da eleição será formalizada por escrito, por qualquer eleitor.

Art. 33 - O Presidente da Comissão Geral de Eleição deverá, após examinar a denúncia, solicitar relatório sumário dos acontecimentos à área eleitoral onde ocorreram os fatos e garantir o direito de defesa do denunciado.

Art. 34 - Encerrada a apuração da denúncia, o Presidente da Comissão Geral de Eleição fará relatório dos fatos, relacionará as provas, a defesa e os depoimentos de testemunhas, decidindo pela validade ou não da mesma.

Art. 35 - Proferida a decisão, o Presidente dará ciência ao denunciante e divulgará o resultado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Eleição.

Art. 37 - Os membros da Comissão Geral de Eleição e os membros da Comissão Regional de Eleição são inelegíveis.

Brasília, DF., 16 de setembro de 1988.

CÍCERO LINHARES
Coordenador do GEAP

CECÍLIA ROBATINI DE ALMEIDA
Rep. do Centro Social da Vila Planalto

JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO
Rep. da Sec. de Viação e Obras

ELMO DE OLIVEIRA MARQUES
Rep. da Associação dos Morad. da N.P.

MARIANO EUSTAQUIO CRISTIANO BRAGA
Rep. da Sec. de Serv. Públicos

RODOLFO NOGUEIRA
Rep. Prefeitura Comunit. da Vila Planalto

LÚCIA BARRA ANDRADE
Rep. da Sec. Extraord. da Habitação

ANA LÍGIA GOMES
Rep. da Fund. do Serviço Social

OLAVO THADEU FERMOSELI CÂMARA
Rep. do Dep. Patrimônio Hist. e Art.

BRUNO TAMM RABELLO
Rep. Cia. Imob. de Brasília

TESTEMUNHAS:

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
Chefe do Gabinete Civil

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Diretor Exec. da F.S.S.

ZOE SILVA GONZAGA
Prefeita Comunit. da Vila Planalto

MARIA SOBERANA R. DOS SANTOS
Secretária do Centro Social da V. Planalto

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07.12.76,

RESOLVE:

Conceder ao Subtenente BM ODONEL DARIS DE CARVALHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a indenização de Representação, na forma do artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 5.850, de 17.03.81, pelo exercício de função militar no Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1988.

JOÃO SERENO FIRMO
Coronel QOPM

SECRETARIA DO GOVERNO

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/ SAERA
Nº 359, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988**

Altera o orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o

art. 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, e o que consta do Processo nº 00082.004970/88,

RESOLVEM:

1 - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01 07ª Alteração		EXERCÍCIO DE 1988		Em C\$ 1,00
RECEITA		DESPESA		
CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - PROJETO - ATIVIDADE		
46000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
46001	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEP			
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FUNÇÃO 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	22.263.462.912,91	
1300.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	5.158.642.886,04	
1400.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIAS	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.158.642.886,04	
1600.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	5.158.642.886,04	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROGRAMA 10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	158.000,00	
1710.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	SUBPROGRAMA 054 - PESQUISA FUNDAMENTAL	158.000,00	
1712.00.00	TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	1.084 - DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	158.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	PROGRAMA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	12.799.381.285,96	
1906.00.00	RECEITAS DIVERSAS	SUBPROGRAMA 188 - ENSINO REGULAR	12.799.381.285,96	
1909.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.074 - CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	619.195.137,95	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.039 - COORD. F. MAN. DO ENSINO DE PRIM. GRAU	12.179.906.148,01	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROGRAMA 43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU	4.283.978.440,91	
2410.00.00	TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	SUBPROGRAMA 188 - ENSINO REGULAR	4.177.313.440,91	
2412.00.00	TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	2.040 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	4.177.313.440,91	
	FUNDEF	SUBPROGRAMA 199 - ENSINO POLIVALENTE	106.665.000,00	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.079 - CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	106.665.000,00	
2510.00.00	RECEITAS DE CONVÊNIOS	PROGRAMA 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	961.000,00	
	SUPERVIT FINANCIADO/87	SUBPROGRAMA 236 - LIVRO DIDÁTICO	961.000,00	
		1.081 - PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	961.000,00	
		PROGRAMA 75 - SAÚDE	20.341.300,00	
		SUBPROGRAMA 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	13.628.000,00	
		1.082 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	13.628.000,00	
		SUBPROGRAMA 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	6.713.300,00	
		1.034 - PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	6.713.300,00	
T O T A L		T O T A L	22.263.462.912,91	22.263.462.912,91

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02 07ª Alteração		EXERCÍCIO DE 1988		Em C\$ 1,00				
COD.	ESPECIFICAÇÃO	PARTECIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIDADE	CONVÊNIO	TRANSFERÊNCIAS DE UNID.	PRÓPRIOS	FUNDEF	G.D.P.	T O T A L
		FT-023	FT-009	FT-009	FT-026	FT-021	FT-000	
1034	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE	1.714.000,00	4.999.300	-	-	-	-	6.713.300,00
1074	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	406.866.000,00	112.500.000	-	29.137,95	-	-	619.195.137,95
1079	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	6.870.000,00	-	-	9.835.000,00	40.000.000,00	-	106.665.000,00
1081	PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	961.000,00	-	-	-	-	-	961.000,00
1082	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	13.628.000,00	-	-	-	-	-	13.628.000,00
1084	DESENVOLVIMENTO DE PESQ. EDUCACIONAIS	158.000,00	-	-	-	-	-	158.000,00
2038	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FEDEP	16.581.000,00	6.370.776	5.058.000.000	77.731.110,04	-	-	5.158.642.886,04
2038	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	299.445.000,00	20.198.266	11.858.900.000	1.442.882,01	-	-	12.179.906.148,01
2040	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	11.784.000,00	-	4.095.000.000	70.529.440,91	-	-	4.177.313.440,91
T O T A L		857.967.000,00	144.028.342	21.011.900.000	159.567.570,91	40.000.000,00	-	22.263.462.912,91

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01 07ª Alteração

46000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
46001 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDEF

EXERCÍCIO DE 1988 Em Cx\$ 1,00

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATURZA DA DESPESA	FT	V A L O R	
				DETA LHADO	T O T A L
1.034	PROGRAMA INTEGRADO DE SAUDE ESCOLAR	3.1.2.0	002	1.622.000,00	
		3.1.2.0	023	3.488.500,00	
		3.1.3.2	002	92.000,00	
		4.1.2.0	023	1.510.000,00	6.713.300,00
1.074	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	3.1.2.0	003	57.905.000,00	
		3.1.3.2	003	215.963.000,00	
		3.1.3.2	023	2.508.000,00	
		4.1.1.0	020	28.161,95	
		4.1.1.0	023	110.000.000,00	
		4.1.1.0	003	221.000.000,00	
		4.1.2.0	003	12.000.000,00	
		4.1.2.0	020	976,00	619.395.137,95
1.070	CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	3.1.2.0	002	2.103.000,00	
		3.1.3.2	002	4.727.000,00	
		4.1.1.0	020	7.835.000,00	
		4.1.1.0	023	90.000.000,00	
		4.1.2.0	020	2.000.000,00	106.665.000,00
1.081	PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	3.1.2.0	002	76.000,00	
		3.1.2.0	003	885.000,00	961.000,00
1.082	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.1.2.0	003	7.146.000,00	
		3.1.3.2	003	6.482.000,00	13.628.000,00
1.084	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	3.1.2.0	003	7.000,00	
		3.1.3.1	003	38.000,00	
		3.1.3.2	003	133.000,00	158.000,00
2.038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	3.1.1.1-01	009	4.404.942.000,00	
		3.1.1.1-02	009	157.840.000,00	
		3.1.1.1-02	020	2.655.873,00	
		3.1.1.3	000	376.173.000,00	
		3.1.1.3	020	9.238.418,00	
		3.1.2.0	002	2.705.000,00	
		3.1.2.0	009	32.207.504,00	
		3.1.2.0	020	1.056.906,00	
		3.1.2.0	023	1.750.776,00	
		3.1.3.1	002	73.000,00	
		3.1.3.1	020	155.260,00	
		3.1.3.1	023	800,00	
		3.1.3.2	009	86.792.496,00	
		3.1.3.2	002	6.370.000,00	
		3.1.3.2	020	16.133.704,17	
		3.1.3.2	023	2.600.000,00	
		3.1.9.2	020	412.000,00	
		3.2.5.3	009	46.000,00	
		3.2.8.0	002	7.433.000,00	
		3.2.8.0	023	48.101.067,98	
		4.1.2.0	023	1.860.000,00	5.158.642.086,04
2.039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	3.1.1.1-01	009	10.378.380.000,00	
		3.1.1.1-02	009	359.191.000,00	
		3.1.1.1-02	020	862.129.000,00	
		3.1.2.0	002	20.744.000,00	
		3.1.2.0	003	114.000.000,00	
		3.1.2.0	009	154.400.000,00	
		3.1.2.0	020	320.427,46	
		3.1.2.0	023	5.730.000,00	
		3.1.3.1	003	2.722.000,00	
		3.1.3.1	020	195.726,07	
		3.1.3.1	023	500.000,00	
		3.1.3.2	003	136.999.000,00	
		3.1.3.2	009	104.000.000,00	
		3.1.3.2	020	921.125,04	
		3.1.3.2	023	1.198.266,00	
		3.1.9.2	003	2.440.000,00	
		3.2.8.0	002	3.932.000,00	
		4.1.2.0	003	17.000.000,00	
		4.1.2.0	020	5.605,44	
		4.1.2.0	023	12.770.000,00	12.179.986.148,01
2.040	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	3.1.1.1-01	009	3.691.035.000,00	
		3.1.1.1-01	020	67.770.165,97	
		3.1.1.1-02	009	98.425.000,00	
		3.1.1.1-02	009	305.340.000,00	
		3.1.2.0	002	2.624.000,00	
		3.1.2.0	020	2.531.148,21	
		3.1.3.1	020	121.860,34	
		3.1.3.2	002	2.770.000,00	
		3.1.3.2	020	70.222,34	
		3.2.8.0	002	6.390.000,00	
		4.1.2.0	020	56.534,85	4.177.313.440,91
PESSOAL E ENC. SOCIAIS				20.711.544.257,93	
OUTRAS DESP. CORRENTES				1.075.051.576,74	
DESPESAS DE CAPITAL				476.867.079,24	
				22.263.462.912,91	

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 360,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.745.107,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil e cento e sete cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VII do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633 de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 050.002830/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.745.107,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e sete cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

22001.06301742.058 — Policiamento de Natureza Civil

106 — 3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais 1.046.747,00

106.3132.00 — Outros Serviços e Encargos. 698.360,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio DEPEND, celebrado entre a União, através do Ministério da Justiça e o Distrito Federal.

3 — A despesa decorrente da presente Portaria será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada o valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

4 — O valor a que se refere a presente Portaria integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

5 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO; ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 361, DE 15 DE
SETEMBRO DE 1988**

Altera o orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas

pelo Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, e o que consta do Processo nº 0030.010585/88,

RESOLVEM;

1 — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central — CODEPLAN.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO ARAÚLIO MARTINS ARAÚJO
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01 05ª Alteração

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EXERCÍCIO DE 1988 Em Cx\$ 1,000

CATEGORIA ECONÔMICA	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL	
						2.966.875	2.966.875
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES					2.966.875	2.937.857
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL					23.187	1.475.274
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO					23.187	804
1520.29.00	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA					23.187	1.796
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					664.833	1.796
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS					664.833	1.796
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL					664.833	1.471.474
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					2.278.855	59.922
1980.00.00	RECEITAS DE CONVÊNIO					2.162.824	1.411.552
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS					116.031	1.200
							1.200
							10.200
							10.200
							10.200
							1.452.383
							244.918
							166.918
							78.000
							1.207.465
							1.096.655
							95.248
							15.562
							29.018
							29.018
							29.018
							29.018
TOTAL						2.966.875	2.966.875

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02 05ª Alteração

43000 - SECRETARIA DO GOVERNO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
43001 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

EXERCÍCIO DE 1988 Em Cx\$ 1,000

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTES DE RECURSOS					TOTAL
		G.D.P. FT-000	CONVÊNIO COM ORÇ. G.D.P. FT-022	PRÓPRIOS FT-020	CONVÊNIO FT-023	-	
2.027	ADJUIZAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	664.833	331.822	100.000	-	-	1.096.655
5.030	DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	59.922	-	-	59.922
5.032	CARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	-	-	166.918	-	-	166.918
5.033	CONSTR. DA NOVA SEDE DA CODEPLAN	-	-	1.200	-	-	1.200
5.034	SISTEMA SÓCIO-ECONÔMICO	-	-	95.248	-	-	95.248
5.034	PROGRAMAÇÃO VISUAL	-	-	804	-	-	804
5.039	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	-	-	10.200	-	-	10.200
5.040	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CLIENTES EXTERNOS	-	-	29.018	-	-	29.018
5.041	SISTEMA DE MICROFILMAGEM E DOCUMENTAÇÃO	-	-	1.796	-	-	1.796
6.024	MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL	-	-	38.160	39.840	-	78.000
6.025	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	1.411.552	-	-	1.411.552
6.026	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	-	-	15.562	-	-	15.562
TOTAL		664.833	2.122.984	139.218	39.840	-	2.966.875

Brasília, 19 de setembro de 1988

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATURZA DA DESPESA	PT	VALOR	
				DEVALUADO	TOTAL
1.017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL	3.1.1.1	022	38.378	
		3.1.1.1.01	000	412.398	
		3.1.1.3	000	159.214	
		3.1.1.3	022	15.610	
		3.1.2.0	000	4.419	
		3.1.2.0	022	61.386	
		3.1.3.1	022	10.872	
		3.1.3.2	000	88.820	
		3.1.3.2	020	40.000	
		3.1.3.2	020	60.000	
		3.1.3.2	022	194.520	
		4.1.1.0	022	1.000	
		4.1.2.0	022	10.056	
					1.096.655
1.018	DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.1.1.1	022	23.342	
		3.1.1.3	022	7.604	
		3.1.3.2	022	28.671	
		3.1.4.2	022	100	
					59.922
1.019	CAPACITAÇÃO E DESTINAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	3.1.1.1	022	16.420	
		3.1.1.3	022	8.673	
		3.1.2.0	022	8.455	
		3.1.3.1	022	52.170	
		3.1.3.2	022	81.000	
					166.918
1.020	CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CODEPLAN	4.1.1.0	022	1.200	
					1.200
1.021	SISTEMA SÓCIO-ECONÔMICO	3.1.1.1	022	8.473	
		3.1.1.3	022	3.500	
		3.1.2.0	022	4.175	
		3.1.3.1	022	32.000	
		3.1.3.2	022	47.000	
					95.248
1.022	PROGRAMAÇÃO VISUAL	3.1.1.1	022	122	
		3.1.1.3	022	128	
		3.1.2.0	022	161	
		3.1.3.2	022	193	
					804
1.023	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3.1.1.1	020	910	
		3.1.1.3	020	500	
		3.1.2.0	020	3.970	
		3.1.3.1	020	812	
		3.1.3.2	020	4.000	
					10.200
1.024	PRODUÇÃO GRÁFICA PARA CLIENTES EXTERNOS	3.1.1.1	020	4.704	
		3.1.1.3	020	3.559	
		3.1.2.0	020	10.920	
		3.1.3.1	020	1.428	
		3.1.3.2	020	7.857	
		4.1.2.0	020	555	
					29.018
1.025	SISTEMA DE MICROFILMAGEM E DOCUMENTAÇÃO	3.1.1.1	022	170	
		3.1.1.3	022	54	
		3.1.2.0	022	600	
		3.1.3.2	022	300	
		4.1.2.0	022	672	
					1.706
1.026	MANUTENÇÃO DA BASE DE DADOS DO DISTRITO FEDERAL	3.1.1.1	022	3.435	
		3.1.1.3	023	3.586	
		3.1.1.3	022	1.458	
		3.1.1.3	023	1.000	
		3.1.2.0	022	-1.819	
		3.1.2.0	023	2.354	
		3.1.3.1	022	17.556	
		3.1.3.1	023	12.000	
		3.1.3.2	022	19.900	
		3.1.3.2	023	20.000	
					78.000
1.027	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.1.1.1	022	217.704	
		3.1.1.3	022	105.035	
		3.1.2.0	022	68.547	
		3.1.3.1	022	29.642	
		3.1.3.2	022	938.578	
		3.1.4.2	022	27.300	
		4.1.2.0	022	17.741	
					1.411.552
1.028	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.2.0.0	022	15.562	
					15.562
FISCAL E INC. SOCIAIS				1.037.369	
OUTRAS DESP. CORRENTES				1.676.282	
DESPESA DE CAPITAL				31.224	
TOTAL					2.964.875

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF/SAERA Nº 363 DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.008449/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção o crédito suplementar no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

21001.04070212.055 — Planejamento, Coordenação e Apoio de Execução da Política Agropecuária

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis
.....500.000,00

2 — O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ FINANCIADO NOS TERMOS DO ART: 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência500.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS;
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO;
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF/SAERA Nº 364, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAOR-

DINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.008206/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Procuradoria Geral o crédito suplementar no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

12001.03070142.009 — Defesa do Interesse Público

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis
.....500.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência500.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO
ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF/SAERA Nº 365 DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.008706/88,

PORTARIA CONJUNTA SEG/SEF/SAERA Nº 362 DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.008752/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar no valor de Cz\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, duzentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

001.03090212.010 — Coordenação das Atividades de Planejamento, Orçamento e Modernização da Ação Governamental

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis
.....1.200.000,00

13001.03090212.112 — Manutenção das Funções de Assessoramento Superior

000 — 3113.00 — Obrigações Patronais3.000.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência4.200.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

RESOLVEM:

1 — Fica aberto ao Gabinete do Governador o Crédito suplementar no valor de Cz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

11001.03070202.003 — Assessoramento Superior

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis 3.500.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do artigo. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência 3.500.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO; ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA
Nº 366 DE 15 DE
SETEMBRO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 170.000087/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria do Trabalho o crédito suplementar no valor de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

25001.14070212.133 — Planejamento, Coordenação e Execução da Política do Trabalho

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis 20.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata o item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000—9000.00 — Reserva de Contingência 20.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO; ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

**PORTARIA CONJUNTA
SEG/SEF/SAERA Nº 367,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1988**

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE FINANÇAS E EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DE REFORMA ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 10.896, de 27 de outubro de 1987 e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, item I, da Lei nº 7.633, de 03 de dezembro de 1987, combinado com o art. 41, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do Processo nº 030.008371/88,

RESOLVEM:

1 — Fica aberto à Secretaria da Cultura o Crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

23001.08480212.137 — Administração, Planejamento, Execução e Controle do Sistema Cultural

000 — 3111.01 — Vencimentos e Vantagens Fixas 500.000,00

000 — 3111.02 — Despesas Variáveis 500.000,00

2 — O crédito suplementar de que trata item anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela

anulação parcial da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

000 — 9000.00 — Reserva de Contingência 1.000.000,00

3 — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os itens anteriores.

4 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO; ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Administração de Pessoal

**ORDEM DE SERVIÇO DE
08 DE SETEMBRO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONSIDERAR APOSENTADORIA nos termos dos artigos 176, item I, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelo Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, observados os artigos 101, item II, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-27, a JOSIAS SOARES MOREIRA, matrícula nº 00.716-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 1988.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988, e o que consta do Processo nº 054.003.154/88,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 5º § 1º, do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º e 4º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, 1º do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, e 1º, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, observados os artigos 101, item III, Parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Assistente Social, Código NS-721.S, Referência NS-21, a PAULA FRASINETTI CARDIM DE LIMA, matrícula nº 08.203-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 176, de 15.09.88, pág. 04.)

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE
SETEMBRO DE 1988**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 011/88-SEA, de 09 de março de 1988,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º e 4º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, 1º do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985, e 1º, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Engenheiro, Código NS-710.S, Referência NS-25, a JOSÉ FABIANO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 14.837-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984.

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

**SECRETARIA
DE FINANÇAS**

PROCESSO Nº : 054-001.035/88

INTERESSADO : MAURÍCIO HENRIQUE LOFREDO DE SOUZA

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e nos termos do artigo 87 do Decreto nº 10.974, de 31 de dezembro de 1987, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 78.215,99 (setenta e oito mil, duzentos e quinze cruzados e noventa e nove centavos), em faor de MAURÍCIO HENRIQUE LOFREDO DE SOUZA e outros, correndo a despesa à conta dos seguintes elementos:

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 77.609,53

3.2.9.2 - Despesa de Exercícios Anteriores 606,46

Publique-se e encaminhe-se o presente àquela Corporação para os fins pertinentes.

Brasília, 5 de setembro de 1988
MARCO AURÉLIO MARTINS
 ARAÚJO
 Secretário de Finanças

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ARLINDO ANTONIO DE QUEIROZ, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula nº 3767-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pela valiosa colaboração prestada durante a execução dos trabalhos de mudança e instalação físicas na Sede da Fundação Educacional, em decorrência da reforma administrativa, notadamente pela dedicação e zelo com que se houve no desenvolvimento dos trabalhos, fazendo constar de seus assentamentos funcionais.

Brasília, 13 de setembro de 1988
FÁBIO VIEIRA BRUNO

PROCESSO Nº: 030.015590/87
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

HOMOLOGO o Parecer nº 179/88-CEDF, de 12.09.88, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, que conclui pela aprovação do Plano de Trabalho Anual-PTA-1988, referente ao financiamento de Cz\$ 8.642.000,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzados) pela Secretaria de Ensino de 2º Grau-MEC, a ser executado pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

Em, 15.09.88

FÁBIO VIEIRA BRUNO
 Secretário da Educação do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.030.010389/88
 INTERESSADO: MOHAMAD RIFAI
 HOMOLOGO o Parecer nº 173/88-CEDF, de 05.09.88, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão

plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por MOHAMAD RIFAI, na Escola Secundária Dr. Sami Droubi, em Damasco, Síria, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em, 15.09.88

FABIO VIEIRA BRUNO
 Secretário da Educação do Distrito Federal

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA SVO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, Administrador, Código NS-715.A, Referência NS-10, matrícula nº 15.432-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para, sem prejuízo de suas atuais funções, responder pela Chefia do Gabinete do Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal, Código DAS-101.4, até a designação de um titular.

Brasília, 16 de setembro de 1988
CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

SESSÃO DE 18 DE AGOSTO DE 1988
 PROCESSO Nº: 073.003.236/88
 INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA FZDF.

ASSUNTO: Normas Regulamentares para concessão de Diárias.

RELATOR: LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

RESOLUÇÃO Nº 398

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 461ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item V, artigo 22 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979,

RESOLVE:

Aprovar as Normas para concessão de Diárias no âmbito da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF, conforme parecer favorável da

Procuradoria Jurídica, e minutas às peças 3/10 do processo supracitado.

Presidente: LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS. Conselheiros: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH; GERALDO VILLAÇA; PEDRO RIBEIRO BARBOSA; FRANCISCO MANOEL DA ROCHA POMBO VERA FILHO

NORMAS REGULAMENTARES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade com personalidade jurídica de direito privado, integrante da Administração Descentralizada do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.545/64, fundamentada no Decreto nº 4.735, de 11 de julho de 1979, adota para fins de concessão de diárias, as normas constantes deste Regulamento.

Art. 2º — Para fins exclusivos deste Regulamento considera-se:

I — DIÁRIA — importância devida àquele que temporariamente se desloca do Distrito Federal, a serviço exclusivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, podendo a mesma ser Integral ou Parcial;

II — FINALIDADE DA DIÁRIA — custear as despesas, quando o beneficiário a serviço da FZDF, se deslocar do Distrito Federal, compreendendo:

a) **hospedagem** — despesa exclusiva com diária de hotel;

b) **alimentação** — despesa com refeição vespertina, noturna e matutina quando não incluída na hospedagem;

c) **transporte** — despesa com transporte na região para a qual houve o deslocamento, podendo ser ônibus urbano ou taxi;

III — DIÁRIA INTEGRAL — correspondente ao pagamento por dia de afastamento, cuja caracterização ocorre quando a estada exigir pernoite fora do Distrito Federal;

IV — DIÁRIA PARCIAL — pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, caracterizando-se quando esta não exigir pernoite fora do Distrito Federal;

V — ESTADA — tempo de permanência fora do Distrito Federal; e,

VI — BENEFICIÁRIO — pessoa a quem se destina a diária.

DA CONCESSÃO:

Art. 3º — A concessão de diária será efetuada mediante solicitação do titular do Departamento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do previsto para o afastamento, a contar da data de autuação do processo, na forma do Anexo I.

Art. 4º — Compete exclusivamente ao Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, autorizar a concessão de diária.

DO CÁLCULO E PAGAMENTO

Art. 5º — Autorizada a concessão de diária, o Serviço de Pessoal do Departamento Administrativo, procederá os respectivos cálculos em estrita observância dos percentuais constantes do Anexo II.

Parágrafo único — Quando o afastamento do servidor se der em companhia de outrode hierarquia superior a título de assessoramento, a diária será atribuída o mesmo valor da do servidor acompanhado.

Art. 6º — Para efeito de cálculo, além do número de dias referente ao afastamento, será computado mais um, correspondente ao do dia da viagem.

Parágrafo único — Não se aplica o disposto neste artigo, quando se tratar de Diária Parcial.

Art. 7º — O pagamento da diária será efetuado até o dia anterior ao do afastamento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 8º — O beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia imediatamente subsequente ao do seu retorno, ao Distrito Federal, fará prestação de contas junto ao Departamento Financeiro, através do formulário Prestação de Contas de Diária, Anexo III.

Parágrafo único — À Prestação de Contas de Diária serão juntados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) **Hospedagem** — Nota Fiscal do hotel, pensão ou similar, da localidade, quitada;

b) **Alimentação** — Nota Fiscal de restaurante, lanchonete ou similar, da localidade, quitada;

c) **Transporte** — isento de comprovante;

d) **Outras Despesas** — isentas de comprovantes, exceto bilhete de passagem, quando for o caso.

Art. 9º — A não comprovação das despesas relativas aos itens "a" e "b", na forma do artigo anterior, determinará o reembolso à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos seguintes percentuais:

a) **HOSPEDAGEM** — 50% (cinquenta por cento) do valor da diária; e,

b) **ALIMENTAÇÃO** — 30% (trinta por cento) do valor da diária.

Parágrafo único — Não havendo a comprovação de ambas as despesas — hospedagem e alimentação — o reembolso será da ordem de 100% (cem por cento) do total da diária concedida.

Art. 10 — Está isenta da Prestação de Contas de que trata o art. 8º, a Diária Parcial;

Art. 11 — Não ocorrendo a Prestação de Contas de Diária na forma estabelecida, o Departamento Financeiro promoverá diligência objetivando o ressarcimento à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12 — Somente será permitida concessão de Diária nos limites dos recursos orçamentários existentes no exercício em que se der o afastamento.

Art. 13 — Na Prestação de Contas de Diária não serão reconhecidas despesas com bebidas alcoólicas.

Art. 14 — Ocorrendo reposição de diária no mesmo exercício financeiro, ocasionará após o recolhimento à conta bancária de origem a reversão do res-

pectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 15 — A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal não reembolsará ao Beneficiário despesa que exceda ao valor da diária concedida, seja qual for o motivo alegado.

Art. 16 — A autoridade que proceder a concessão de diária em desacordo com o estabelecido neste Regulamento, responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo de outras medidas administrativas.


Art. 17 — Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com aprovação pelo Egrégio Conselho Deliberativo.

Art. 18 — Estas Normas entrarão em vigor na data de sua publicação, após aprovação do Colendo Conselho Deliberativo.

ANEXO II		TABELA PARA CÁLCULO DE DIÁRIA	
CLASSIFICAÇÃO DO EMPREGO EM COMISSÃO OU EMPREGO PERMANENTE		PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O MVR VIGENTE	
a) PRESIDENTE, DIRETOR EXECUTIVO e CHEFE DE GABINETE		1,4	
b) DEMAIS EMPREGOS EM COMISSÃO EC-01; EC-02; EC-04, EC-14 E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		1,3	
c) DEMAIS EMPREGOS EM COMISSÃO E EMPREGOS PERMANENTES		1,2	

OBSERVAÇÃO:
AO VALOR DA DIÁRIA SERÁ ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 40% (Quarenta por cento), NOS CASOS DE DESLOCAMENTO PARA AS CIDADES DE MANAUS-AM; RIO BRANCO-AC; SALVADOR-BA; RIO DE JANEIRO-RJ; SÃO PAULO-SP e FOZ DO IGUAÇU-PR.

Artº 5º das Normas de Concessão de Diárias da FZDF.



FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

SOLICITACAO DE DIÁRIA

Form. N.º 09
Processo N.º 07003236/88
Rubrica N.º 92.54.0

DEPARTAMENTO
À PRESIDÊNCIA DA FZDF, SOLICITANDO AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) AO BENEFICIÁRIO INDICADO: COM PASSAGEM DE AVIÃO , ÔNIBUS , TRECHO VEÍCULO DA FZDF

BENEFICIÁRIO SOLICITANTE

NOME: _____ MATRÍCULA Nº: _____
FUNÇÃO/EMPREGO: _____ LOTACÃO: _____

MOTIVO DA VIAGEM
DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOTIVO DA VIAGEM:
08
07003236/88
926051

LOCALIDADE (s)	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DIAS
DE: / / a.	/ / b.	/
DE: / / a.	/ / b.	/
DE: / / a.	/ / b.	/

CHEFE DE DIVISÃO OU SERVIÇO: _____ CHEFE DO DEPARTAMENTO: _____ EM: / /

AUTORIZAÇÃO PRES. FZDF: _____
AUTORIZO A CONCESSÃO DE _____ () DIÁRIAS, BEM COMO LIBERAÇÃO DE PASSAGEM:
 AVIÃO ÔNIBUS TRECHO _____ EM: / / / PRESIDENTE

MVR	%	DIÁRIA	VL. UNIT.	DESCONTO	ACRÉSCIMO	TOTAL A PAGAR


OBSERVAÇÕES: _____

AO Sr. CHEFE DO DA, COM OS CÁLCULOS EFETIVADOS. _____ AO DEPTº FINANCEIRO, PARA EMPENHO E PAGAMENTO EFETIVADOS. _____

RECEBI DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF, A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ _____ ATRAVÉS DO CHEQUE Nº _____ CONTA Nº _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ A TÍTULO DE DIÁRIA, DESTINADA A COBERTURA DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE INTERNO E OUTROS, COMPROMETENDO-ME A APRESENTAR NO REGRESSO, A COMPETENTE "PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA", EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NAS NORMAS DE DIÁRIAS DA FZDF.

BRASÍLIA-DF _____ / _____ / _____ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Processo N.º 07003236/88
Rubrica N.º 92.54.0

BENEFICIÁRIO

NOME: _____ MAT. Nº: _____
FUNÇÃO/EMPREGO: _____
LOTAÇÃO: _____
VALOR DIÁRIAS RECEBIDAS: Cz\$ _____ PROCESSO Nº: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10
07003236/88
926051

DESPESAS	COMPROVANTES	VALORES
HOSPEDAGEM	NF Nº	
ALIMENTAÇÃO	NF Nº	
TRANSPORTE		
PASSAGEM B" HETE	Nº	
OUTRAS DESPESAS		
TOTAL DAS DESPESAS		
DIÁRIAS RECEBIDAS		
SALDO		

OBSERVAÇÕES: _____

RELATÓRIO DAS DESPESAS EFETUADAS

BRASÍLIA - DF _____ / _____ / _____

Assinatura do Beneficiário _____

Artº 8º das Normas de Concessão de Diária da FZDF.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Academia de Polícia
Civil — APC
ORDEM DE SERVIÇO
Nº 072/88 DE 08.09.88**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Matricular no I Curso Intensivo de Treinamento para Dirigentes de Estabelecimentos Prisionais, a ser ministrado por este órgão de ensino policial, em convênio com o DEPEN/MJ, em horário integral, de 12 a 30 do fluente mês, aos servidores a seguir relacionados:

COSIPE E APC

01. Dr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO, mat. 20.952-X
02. Dr. ÉLIO FERREIRA GOMES, mat. 21.054-4
03. Dr. VILMO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA, mat. 20.997-X
04. Dr. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, mat. 21.185-0
05. Dr. DJALMA ELEUTÉRIO DA SILVA, mat. 18.745-1
06. Dr. GILDEMAR DIAS DA SILVA, mat. 23.795-7
07. Dr. FRANCISCO BRAGA BATISTA, mat. 20.705-5
08. Dr. REGINALDO BORGES DA SILVA, mat. 23.572-5

OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS:

09. Dr. JOSÉ DARCI PEREIRA SOARES — Santa Catarina
 10. Dr^a ELIDA DE SOUZA TAVARES — Rio Grande do Norte
 11. Dr. HELENO PAULO DA SILVA — Rio de Janeiro
 12. Dr^a CEHLIA MARIA DE ALBUQUERQUE LEITÃO — Piauí
 13. Dr^a SANDRA DOND FERREIRA — Ceará.
 14. Dr^a MARILENE SOBRAL BRAGA VIGIANO — Goiás
 15. Dr. CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA — Pará
 16. Dr. JOÃO BATISTA MARQUES SOARES — Rondônia
 17. Dr^a DELMA DAVINA HORTENSE — Mato Grosso
 18. Dr^a MÁRCIA CRISTINA DIAS BARBOSA — Maranhão
 19. Dr. FRANCISCO GALDINO CARVALHO SANTOS — Sergipe
 20. Dr. JAIRO DE ALMEIDA BUENO — São Paulo
 21. Dra^a PRISCILA BUTEISKY — Pará
- Brasília — VARA DE
EXECUÇÕES CRIMINAIS (VEC):**
22. Dr^a MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA
 23. Dr^a MÁRCIAREGINA RIBEIRO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DE BRASÍLIA:

24. Dr. ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, mat. 27.721-5
25. Dr. MANOEL ARISTIDES SOBRINHO, mat. 23.408-7
26. Dr. ADEMAR DE JESUS MENEZES, mat. 22.132-5
27. Dr. JOSÉ HERIVELTO R. BERNARDES, mat. 24.072-9
28. Dr. VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, mat. 22.956-3
29. Dr^a MARIA JOSÉ SILVA, mat. 24.849-5
30. Dr. PEDRO JÚLIO DE MELO COELHO, mat. 24.026-5
31. Dr. ALVINO DOS SANTOS OLIVEIRA, mat. 20.756-X

DEPEN — MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

32. Dr^a VÂNIA LÚCIA BRANDÃO RIBEIRO
33. Dr. RAIMUNDO MILHOMEM FONSÊCA

JOSÉ RAIMUNDO PERDIGÃO
R. DA CUNHA
Diretor da Academia de
Polícia Civil

Polícia Militar do Distrito Federal Diretoria de Pessoal PORTARIA DP DE 01 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de competências delegadas pela Portaria PMDF nº 020, de 08 de outubro de 1985.

RESOLVE:

Conceder o saque de proventos e vantagens para os Policiais Militares Inativos abaixo discriminados.

WALDEMAR GAGNO — Tenente Coronel PM — mat. 00.185/6, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de alistamento: 22 de setembro de 1972

Data do desligamento: 01 de agosto de 1986

Tempo de serviço na PMDF: 13 anos, 10 meses e 16 dias

Averbação: 13 anos, 03 meses e 18 dias (FFAA)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 27 anos, 02 meses e 02 dias

Situação: Pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 86

— Soldo — art. 99-I da Lei nº 7289/84 (27 cotas) de TC PM Cz\$ 5.404,86

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 05 (cinco) quin-

qüênios. Cz\$ 1.351,21

— Função Policial Militar Cat I — Decreto-lei nº 1.716/79 (75%) Cz\$ 4.053,64
Sub Total..... Cz\$ 10.809,71

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) ... Cz\$ 2.161,94

Total Geral Cz\$ 12.971,65

A PARTIR DE AGOSTO/88

I — PROVENTOS

— Soldo — art. 99-I da Lei nº 7289/84 (27 cotas) de TC PM Cz\$ 104.104,44

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 05 (cinco) quin-
qüênios. Cz\$ 26.026,11

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (80%)..... Cz\$ 83.283,55
Sub Total..... Cz\$ 213.414,10

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) ... Cz\$ 42.682,82
Total Geral Cz\$ 256.096,92

OBS: Os efeitos financeiros devem vigorar a partir de agosto/88.

SEBASTIÃO SOBRAL GOUVEIA — 1º SGT PM MÚS — mat. nº 00.752/8, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 31 de agosto de 1971

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 16 anos, 11 meses e 00 dia

Averbações: 05 anos, 10 meses e 29 dias (PMPB); 06 anos, 08 meses e 29 dias (Pref. Pesqueira-PE)

Licença especial não gozada: 06 meses (01 período)

Tempo de efetivo serviço: 22 anos, 09 meses e 29 dias

Anos de serviço: 30 anos, 06 meses e 28 dias

Situação: Pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — art. 50-II, Parágrafo 1º inciso III da Lei nº 7.289/84, integral de

SUB TEN PM..... Cz\$ 66.318,60

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 06 (seis) quin-
qüênios. Cz\$ 19.895,58

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (80%)..... Cz\$ 53.054,88
Sub Total..... Cz\$ 139.269,06

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item II da Lei nº 7412/85 (35%) ... Cz\$ 48.744,17

Total Geral..... Cz\$ 188.013, 23

DIMAS JOSÉ RIBEIRO — 1º SGT PM MÚS — mat. 00.862/1, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 16 de dezembro de 1971

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 16 anos, 07 meses e 15 dias

Averbações: 10 anos, 02 meses e 14 dias (PMMG)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 26 anos, 10 meses e 07 dias

Situação: Pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — art. 99-I da Lei nº 7289/84, (27 cotas) de 1º SGT PM..... Cz\$ 53.440,29

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 05 (cinco) quin-
qüênios. Cz\$ 13.360,07

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (80%)..... Cz\$ 42.752,23
Sub Total..... Cz\$ 109.552,59

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) ... Cz\$ 21.910,52
Total Geral Cz\$ 131.463,11

VALTER RAIMUNDO DE SOUZA — CB PM — mat. 04.476/8, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 04 de fevereiro de 1974

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 14 anos, 05 meses e 27 dias

Averbações: 04 anos, 00 mês e 21 dias (FFAA)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 18 anos, 06 meses e 23 dias

Situação: Não pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — art. 98, Parágrafos 1º e 2º, inciso III da Lei nº 7289/84, integral de 3º SGT PM..... Cz\$ 47.811,00

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios Cz\$ 7.171,65

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10.085/87 (50%) Cz\$ 23.905,50
Sub Total..... Cz\$ 78.888,15

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/87 (20%) Cz\$ 15.777,63

— Indenização de compensação orgânica

Lei nº 7.609/87 (20%) Cz\$ 9.562,20

Total Geral Cz\$ 104.227,98

PEDRO AUGUSTO BATISTA PEREIRA — CB PM — mat. nº 1.964/X, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 21 de setembro de 1968

Data do desligamento: 19 de junho de 1984

Tempo de serviço na PMDF: 15 anos, 08 meses e 28 dias

Averbações: Nada consta

Licença especial não gozada: Nada consta

Ausência ilegal: 15 dias

Tempo de efetivo serviço: 15 anos, 08 meses e 13 dias

Situação: Não pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 04 DE DEZ 87

— Soldo — art. 98, Parágrafos 1º e 2º do inciso III da Lei nº 7289/84, in-

tegral de 3º SGT PM Cz\$ 10.512,30

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios..... Cz\$ 1.576,85

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (50%)..... Cz\$ 5.256,15

Sub Total..... Cz\$ 17.345,30

II — VANTAGENS

— Auxílio-invalidez — art. 106-02 § 3º — Auxílio-Invalidez art. 106-2/§ 3º da Lei nº 5619/70 Cz\$ 7.564,20

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 3.469,06

— Indenização de compensação orgânica — Lei nº 7609/87 (20%) Cz\$ 2.102,46
Total Geral Cz\$ 30.481,02

A PARTIR DE 01 AGOS 88

I — PROVENTOS

— Soldo — art. 98 Parágrafos 1º e 2º inciso III da Lei nº 7289/84, integral de 3º SGT PM..... Cz\$ 47.811,00

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios..... Cz\$ 7.171,65

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (50%)..... Cz\$ 23.905,50
Sub Total..... Cz\$ 78.888,15

II — VANTAGENS

— Auxílio-invalidez — art. 106-02 § 3º da Lei nº 5619/70 Cz\$ 33.930,60

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 15.777,63

— Indenização de compensação orgânica da Lei nº 7609/87 (20%) Cz\$ 9.562,20
Total Geral Cz\$ 138.158,58

OBS: Deve-se efetuar o saque a partir de janeiro/88. Os 28 (vinte e oito) dias referente ao mês de dezembro/87 ficam em exercício findo aguardando requerimento do interessado.

ANTONIO MIGUEL PADILHA — 2º SGT PM MÚS — mat. 750/1, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 18 de agosto de 1971

Data do desligamento: 01 de novembro de 1987

Tempo de serviço na PMDF: 16 anos, 02 meses e 13 dias

Averbações: 03 anos, 08 meses e 29 dias (PMMA)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 19 anos, 11 meses e 18 dias

Situação: Não pode prover os meios

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 NOV 87

— Soldo — art. 98 Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº 7289/84, integral de 2º Ten PM..... Cz\$ 14.173,50

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios..... Cz\$ 2.126,03

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (65%)..... Cz\$ 9.212,78
Sub Total..... Cz\$ 25.512,31

II — VANTAGENS

— Auxílio-invalidez — art. 106-02 § 3º da Lei nº 5619/70 Cz\$ 6.824,40

— Adicional de inatividade — art. 5º-III da Lei nº 7412/85 (20%)..... Cz\$ 5.102,46
Total Geral Cz\$ 37.439,17

OBS: Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 225 de 30 de novembro de 1987.

JULIO GOMES SOBRINHO — SD PM — mat. nº 04.463/6, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 05 de fevereiro de 1975

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 13 anos, 05 meses e 26 dias

Averbação: 01 ano, 11 meses e 10 dias (FFAA)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 15 anos, 05 meses e 06 dias

Situação: Apto p/fins de reforma (Cns. de Disciplina)

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — artigo 99 Parágrafo único da Lei nº 5619/70, (13 cotas) de SD PM..... Cz\$ 15.053,55

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios..... Cz\$ 2.258,03

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (50%)..... Cz\$ 7.526,78
Sub Total..... Cz\$ 24.838,36

II — VANTAGENS:

— Adicional de inatividade — art. 5º-III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 4.967,67

— Indenização de compensação orgânica da Lei nº 7609/87 (20%) Cz\$ 3.010,71
Total Geral Cz\$ 32.816,74

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA — SD PM — mat. nº 04.130/0, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 26 de setembro de 1978

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 11 anos, 10 meses e 05 dias

Averbação: 02 anos, 05 meses e 09 dias (FFAA)

03 anos, 06 meses e 19 dias (serviu anteriormente PMDF)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 15 anos, 10 meses e 05 dias

Situação: Pode prover os meios.

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — art. 99 Parágrafo único da Lei nº 5619/70 (16 cotas) de SD PM..... Cz\$ 16.057,12

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 03 (três) quinquênios..... Cz\$ 2.408,57

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (50%)..... Cz\$ 8.028,56

Soma Cz\$ 26.494,25

— Complementos de proventos — art. 105, Parágrafo único da Lei nº 5619/70 Cz\$ 3.612,85
Sub Total..... Cz\$ 30.107,10

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 4.967,67



..... Cz\$ 6.021,42
 — Indenização de compensação orgânica da Lei nº 7609/87 (20%) Cz\$ 3.211,42
 Total Geral Cz\$ 39.339,94
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
 — SD PM — mat. nº 05.192/6, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 26 de outubro de 1976

Data do desligamento: 01 de agosto de 1988

Tempo de serviço na PMDF: 11 anos, 09 meses e 05 dias

Averbações: 00 ano, 10 meses e 14 dias (FFAA)

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 12 anos, 07 meses e 21 dias

Situação: Apto p/fins de reforma (Cons. Disciplina).

I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 01 AGO 88

— Soldo — art. 99 Parágrafo único da Lei nº 5619/70 (13 cotas) de SD PM Cz\$ 13.046,41

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a 02 (dois) quinquênios Cz\$ 1.304,64

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 (50%) Cz\$ 6.523,21
 Sub-Total Cz\$ 20.874,26

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 4.174,85

— Indenização de compensação orgânica — Lei nº 7609/87 (20%) Cz\$ 2.609,28
 Total Geral Cz\$ 27.658,39

CARLOS MOACIR LISBOA MARTO — SD PM 2ª Classe — mat. 08.093/4, na data de seu desligamento do serviço ativo e inclusão na reforma, possuía o seguinte tempo de serviço:

Data de praça: 16 de maio de 1983

Data do desligamento: 15 de abril de 1985

Tempo de serviço na PMDF: 01 anos, 10 meses e 29 dias

Averbações: Nada consta

Licença especial não gozada: Nada consta

Tempo de efetivo serviço: 01 ano, meses e 29 dias

Situação: Não pode prover os meios
I — PROVENTOS INICIAIS a partir de 15 MAR 85

— Soldo — art. 104-02 da Lei nº 5619/70 integral de SD PM 2ª Classe Cz\$ 202.950,

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70, ref. a Cz\$ -0-

— Função Policial Militar Cat I — Decreto-lei nº 1716/79 Cz\$ -0-
 Sub Total Cz\$ 202.950,00

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — Decreto-lei nº 1716/79 (05%) Cz\$ 10.147,00
 Total Geral Cz\$ 213.097,00

A PARTIR DE 01 AGOS 88

I — PROVENTOS

— Soldo — art. 104-02 da Lei nº 5619/70, integral de SD PM 2ª Classe Cz\$ 20.238,00

— Tempo de serviço — art. 103-I da Lei nº 5619/70 Cz\$ -0-

— Função Policial Militar Cat I — Decreto nº 10085/87 Cz\$ -0-
 Sub Total Cz\$ 20.238,00

II — VANTAGENS

— Adicional de inatividade — art. 5º, item III da Lei nº 7412/85 (20%) Cz\$ 4.047,60

Total Geral Cz\$ 24.285,60

OBS: Os efeitos financeiros deverão vigorar a partir de 1º de agosto de 1988.

DESPACHO:

Conceder o saque do auxílio-invalidez, previsto no artigo 106, item 2, Parágrafo 3º da Lei nº 5619, de 03 de novembro de 1970, em favor do Soldado PM Reformado ODAIR DA SILVA GUIMARÃES, mat. nº 01.687/X, a contar de 27 de novembro de 1987, de conformidade com o Decreto de 22 de junho de 1988, publicado no DODF nº 118 de 24 de junho do corrente.

Efetuar o saque a partir de janeiro/88, ficando o período compreendido entre 27 NOV 87 à DEZ/87 em exercício findo, aguardando requerimento do interessado.

Diretoria de Pessoal, 01 de setembro de 1988

GUMERCINDO RODRIGUES DA CUNHA FREIRE — TC QOPM
 Diretor de Pessoal

SECRETARIA DA CULTURA

Arquivo Público do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — ArPDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SUZANA GENOVEVA MOURA, Assistente Social, Código NS-721.S, Referência NS-21, matrícula nº 07.448-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente, Código DAI-112.3-TP/ArPDF, da Gerência de Arquivo Permanente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS SARAIVA
 Substituta

Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor CÉLIO TORRES, matrícula nº 0893-1, de conformidade com o previsto no artigo 59 do Ato Regimental nº 09/80 multa no valor de 02 (dois) MVR, nos termos da determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão do descumprimento pelo referido servidor das determinações da Colenda Corte de Contas expressas através do O.F. GP nº 799/87, reiteradas pelo O.F. GP nº 269/88, consoante o contido no Processo nº 3692/86.

Distrito Federal, 02 de setembro de 1988

D'ALEMBERT JACCOUD

SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO

Departamento de Turismo
ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/88, DE 16 DE SETEMBRO DE 1988

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 8.515, de 13 de março de 1985.

RESOLVE:

Designar SUELY MACEDO SANTOS SOUZA, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Serviço Jurídico, Código LT-DAS-101.2, da Tabela deste Departamento.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

HEITOR REIS

PROCURADORIA GERAL

1ª Subprocuradoria

PARECER Nº: 2.715/88 — 1ª SPR
 PROCESSO Nº: 138.000.542/87

INTERESSADO: Administração de Ceilândia

ASSUNTO: Ocorrência de problemas de ordem técnica por culpa da contratante na execução de contrato de empreitada a preço certo ensejando pedido de reajuste pela contratada.

EMENTA: Contrato de Empreitada a preço certo é irrealizável.

Execução: Quando o contrato exigir prorrogação por culpa do contratante ensejará uma reavaliação do mesmo na exata medida em que a prorrogação representar prejuízos financeiros para o contratado em razão do atraso na entrega da obra.

Senhor Procurador-Chefe da 1ª SPR:

O Executor do contrato de empreitada a preço certo objeto deste processo vem, às fls. III, solicitar prorrogação do mesmo por 15 dias úteis "tendo em vista a ocorrência de problemas de ordem técnica, como transbordamento de esgotos e vazamentos na rede de água potável que prejudicaram a execução dos serviços".

Às fls. 112, ainda o Executor do contrato solicita o reajustamento do preço da obra contratada "tendo em vista a variação dos preços dos materiais betuminosos no período de execução da obra de pavimentação asfáltica...".

São dois fatos diferentes.

No segundo — em razão da variação dos preços materiais betuminosos — não cabe qualquer reajuste, eis que dispõe o inciso I, do Art. 2º do Decreto 94.684 ou 24 de junho de 1987, **verbis**:

Art. 2º — "Somente é admissível cláusula de reajuste de preços nos contratos quando:

I —

II — previamente estabelecidos os respectivos critérios nos instrumentos convocatórios da licitação ou nos atos formais de sua dispensa".

In **casu**, nem instrumento convocatório dispôs sobre reajuste nem o próprio contrato assinalou qualquer

cláusula a respeito dizendo, bem ao contrário, que o mesmo é "irreajustável", (fls. 002).

No primeiro caso — reajuste em razão de prorrogação do período de execução das obras por culpa do contratante (transbordamento de esgotos e vazamento na rede de água potável) — se culpa do contratante houve, caberá, com certeza, reajuste, **na exata medida** em que tal prorrogação acarretou prejuízos financeiros ao contratado.

Há de seguir, o Executor do contrato, no caso, o disposto no Art. 5º, inciso III do mesmo ato decretual pré-citado, reajustando o contrato, **se assim tiver que ocorrer**, com base nos índices vigentes nas novas datas previstas para a execução das obras.

S.M.J.

Brasília, 06 de julho de 1988

PAULO CESAR CARVALHO MENDONÇA

Procurador

Exma Sra. Procuradora-Geral Substituta,

Submeto à elevada consideração de V.Exa. o presente Processo nº 138.000.542/87 (fls. 1/132), acompanhado do Parecer nº 2.715/88-1ª SPR, da lavra do ilustre Procurador Dr. **PAULO CÉSAR CARVALHO DE MENDONÇA**, com o qual estou de acordo (inciso XI, artigo 32 do Decreto nº 4.591/79).

Brasília, 08 de julho de 1988

CÉLIO SILVA

Procurador-Chefe da 1ª SPR
Substituto

Aprovo o parecer nº 2.715/88-1ª SPR, da lavra do ilustre Procurador Dr. **PAULO CÉSAR CARVALHO MENDONÇA**, na forma do encaminhamento do Senhor Procurador-Chefe da 1ª SPR.

Devolvam-se os autos à Secretaria de Finanças.

Brasília, 02 de setembro de 1988

HUMBERTO GOMES DE BARROS
Procurador Geral

PROCURADORIA-GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR-DF — PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 128.001.430/88 — OCUPANTE: **JOSÉ JOAQUIM RAMOS**. OBJETO: Ocupação do

imóvel localizado na EQNP 32/36, VIA P-4 — Ceilândia-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas. VALOR: Cz\$ 1.271,20 (hum mil duzentos e setenta e um cruzados e vinte centavos) mensais.

CAUÇÃO: Cz\$ 3.813,60 (três mil oitocentos e treze cruzados e sessenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO 06/80. DATA DA ASSINATURA: 24.08.88.

BANCA DE JORNAIS E REVISTAS

PROCESSO Nº: 138.001.430/88 — OCUPANTE: FRANCISCO FREIRE DE SOUZA. OBJETO: Rescisão da ocupação do imóvel localizado na EQNP 32/36, VIA P-4 — Ceilândia-DF, destinado a Banca de Jornais e Revistas, firmado em 08 de junho de 1987, publicado no DODF de 12 de junho de 1987, SUPLEMENTO. TERMO PADRÃO Nº 19/82. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 1988.

PROCESSO Nº: 137.000.415/88 — OCUPANTE: JANDÓVI ALENCAR SÁ FILHO. OBJETO: Ocupação de imóvel localizado na Quadra Interna (QI) 11, G-I, destinada a Venda de Jornais e Revistas. VALOR Cz\$ 1.221,32 (hum mil, duzentos e vinte e um cruzados e trinta e dois centavos) mensais CAUÇÃO: Cz\$ 4.576,29 (quatro mil quinhentos e setenta e seis cruzados e vinte e nove centavos) complemento. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 06/80. DATA DA ASSINATURA: 25.08.88.

CENTRO DE CONVENÇÕES

PROCESSO Nº: 030.005.016/88 — OCUPANTE: ARÃO NOGUEIRA PARANAGUÁ DE SANTANA. OBJETO: Ocupação do Auditório Planalto, para realização da V CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO. VALOR: Cz\$ 1.598,26 (hum mil quinhentos e noventa e oito cruzados e vinte e seis centavos). PRAZO: 01 (um) dias, 05.08.88. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4.545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO 15/80. DATA DA ASSINATURA: 28.07.88.

RESSARCIMENTO DE DANOS

PROCESSO Nº: 030.002.800/86 — PARTES: DF/SLU X JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO, responsável e LAÉRCIO PERY, beneficiário. OBJETO: Ressarcimento de danos causados a veículos Marcas Volkswagen Oficial, Placa OF-7814-DF e OF-0602-DF, pertencente ao Distrito Federal e Volkswagen Particular Placa B-0883-DF, Chevrolet Particular Placa AO-76-20-DF, pertencente a particular. VALOR: Carro Oficial Cz\$ 183.011,75 (cento e oitenta e três mil onze cruzados e setenta e cinco centavos). VALOR: Carro Particular Cz\$

21.285,88 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco cruzados e oitenta e oito centavos) + Cz\$ 12.003,24 (doze mil três cruzados e vinte e quatro centavos).

FORMA DE RESSARCIMENTO 60 (sessenta) parcelas, Cz\$ 3.050,19 (três mil, cinquenta cruzados e dezenove centavos) cada, a serem descontadas em folhas de pagamentos. PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir de outubro de 1988. TERMO PADRÃO Nº 08/80. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 1988.

Brasília, 06 de setembro de 1988

**ATAS,
CONTRATOS,
CONVÊNIOS
E BALANÇOS**

**EXTRATO DE
CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS LIMITADAS**

ISMAR FELISBERTO FONSECA DE CARVALHO CUNHA, brasileiro, CPF 023109887-15, MARIA LEONIDIA MARQUES MALMEGRIN, brasileira, CPF 411389109-72, LUIZ SEVERINO MACEDO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 260579567-53; MARIA EUGENIA BELCZAK COSTA, brasileira, CPF 167344109-25 e LÚCIA NUNES GOULART, brasileira, CPF 344033967-04, de comum acordo e na melhor forma do direito constituem Sociedade que girará sob a denominação social de AEI — ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA., a Sociedade terá como título do estabelecimento AEI — CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA., e terá sua sede à QI 16 Conjunto 03 casa 21 Lago Sul, em Brasília-DF, podendo abrir e instalar filiais em qualquer localidade do território Nacional mediante alteração contratual, a sociedade é constituída por tempo indeterminado e terá o início de sua atividade em 10 de agosto de 1988, a sociedade terá como objetivos: do negócio, a) atender estudantes cujo desenvolvimento educacional requer atendimento diferenciado; b) treinamento de professores do 1º grau em tecnologias educacionais; c) consultoria técnica em Administração Educacional e informática na Educação para escolas da comunidade; d) pesquisa e desenvolvimento de materiais instrucionais. A administração, gerência e uso da denominação social, ficará a cargo dos sócios: MARIA LEONIDIA MARQUES MALMEGRIN — Presidente e PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA GOULART — Diretor financeiro. O capital social será de Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados). É eleito desde já o FORUM de BRASÍLIA. (DAR - Cz\$ 12.936,00)

**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA
GRUPO GAVIÃO
EXTRATO DO ESTATUTO**

A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA GRUPO GAVIÃO, designada por ASSOCIAÇÃO, tem sede e foro em Brasília-DF e funcionará por tempo indeterminado. Tem por finalidade proporcionar aos associados meios diversionais de caráter social, desportivo, cultural e cívico; difundir a prática da capoeira entre seus associados, oferecendo-lhes os meios para o aprimoramento físico, técnico e mental; promover e participar de competições oficiais, a fim de incentivar a prática desportiva; cooperar com as autoridades desportivas, a que estiver vinculada, para elevar o nível moral e técnico do desporto; fomentar a prática da capoeira como o folclore, desporto educativo, dentro dos preceitos legais. A sua sede será na Vila Areal, na Cidade-Satélite de Taguatinga-DF. Não tem finalidade lucrativa, competindo à Assembléia Geral aprovar reformas no Estatuto e aprovar dissolução da Associação, sendo que neste Caso o Patrimônio Social será transferido automaticamente para o Conselho Nacional de Desportos. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente, que responderá por todos os atos. Os membros diretivos não respondem pelas obrigações sociais. A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, que poderão ser reeleitos com incompatibilidade mínima de trinta dias.

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO
SERVIÇO SOCIAL**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE
ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº
39/86**

PROCESSO Nº: 101.003.141/86
PARTES: FSSDF X ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR OMEP/BRASIL/BRASÍLIA

ESPÉCIE: ADITAMENTO
OBJETO: SUPLEMENTAR RECURSOS AO CONVÊNIO Nº 39/86 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO E A OMEP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 2.118-PAMC
FONTE: 00-GDF
UE: CDS/BRASÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.3.1 — SUBVENÇÕES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO: 2093/88
VALOR Cz\$ 5.508.789,00 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E OITO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS)
ASSINATURA: 13.09.88
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.88

**PUBLICAÇÃO (DODF): À EXPEN-
SAS DA FUNDAÇÃO**

MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO
Chefe

Fundação do Serviço Social do DF
DIREX - Coordenação de Cont. e
Convênios

**PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 163/88**

PROCESSO Nº: 011.000.686/87 —
PARTES: DF/DEFER X DINÂMICA
— VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
LTDA. OBJETO: Aditamento à NE
Nº 150/88 — DEFER. VALOR: Cz\$
13.000.000,00 (treze milhões de cru-
zados). NOTA DE EMPENHO Nº
173/88-DEFER, emitida por estimativa
em 18.08.88. DOTAÇÃO: Fonte de
Recursos 00, Função 08, Programa 46,
Subprograma 021, Projeto/Atividade
2.006, Subelemento de Despesa: 3.1.3.2-
39. PRAZO: Até 31.12.88. FUNDA-
MENTO LEGAL: Tomada de Preços
nº 003/87. TERMO PADRÃO 10/80.
PUBLICAÇÃO NO DFDO às expensas
do Distrito Federal.

Brasília, 14 de setembro de 1988

**EDITAIS,
AVISOS E
DECLARAÇÕES**

**— SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

AVISO

Avisamos os senhores interessados
na Tomada de Preços nº 175/88 —
Processo nº 061.003255/88 — PCM —
1.142/88 e Tomada de Preços nº 182/88
— Processo nº 061.004469/88 — PCM
— 1.243/88, respectivamente, que as
novas reuniões para as aberturas das
propostas serão no próximo dia 23/09/88
às 16:00 horas e 16:30 horas.

Brasília, 15 de setembro de 1988

MARILDA ROSA NUNES
Presidente

**SECRETARIA DE
SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO
DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO
PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interes-
sados para as licitações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 253/88 —
Sistema para análise de Função pul-
monar.

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXI-
GIDO — Cz\$ 1.200.000,00** (hum milhão
e duzentos mil cruzados), realizado e in-
tegralizado até a data de abertura.

**DIA DA ABERTURA — 04.10.88 às
09:00 horas.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 254/88 —
Aquisição de cateter intravenoso ra-
diopaco Teflon cal. 22g e outros, per-
fazendo o total de 07 itens.

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXI-
GIDO — Cz\$ 2.300.000,00** (dois mi-
lhões e trezentos mil cruzados), reali-
zado e integralizado até a data de abertu-
ra.

**DIA DA ABERTURA — 04.10.88 às
09:30 horas.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 255/88 —
Aquisição de aparelho condicionador de
ar de 21.000 BTU/H, 220V e 60Hz.

**CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO — Cz\$
150.000,00** (cento e cinquenta mil
cruzados), realizado e integralizado até
a data de abertura.

**DIA DA ABERTURA — 05.10.88 às
09:00 horas.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 256/88 —
Peças para umidificadores e nebuli-
zadores marca OFTEC e outros, per-
fazendo o total de 05 itens.

**DIA DA ABERTURA — 05.10.88 às
09:30 horas.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 257/88 —
Absorvente higiênico Hospitalar pacote
com 10.

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXI-
GIDO — Cz\$ 750.000,00** (setecentos e
cinquenta mil cruzados), realizado e in-
tegralizado até a data de abertura.

**DIA DA ABERTURA — 05.10.88 às
10:00 horas.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 258/88 —
Aquisição de Espectrofotômetro visível:
região espectral de 340 a 1.000 nano-
metros; banda de Passagem de 10mm;
Leitura em transmitância, absorvân-
cia/concentração; suporte para cubetas
de percurso ótico 10 a 25mm; lâmpada
de tungstênio ou deutério; com esta-
bilizador de voltagem automático;
alimentação 110/220V, 60Hz; acom-
panham: unidade de impressão com
microprocessador e bomba peristáltica
compatíveis com o espectrofotômetro.

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO EXI-
GIDO — Cz\$ 250.000,00** (duzentos e
cinquenta mil cruzados), realizado e in-
tegralizado até a data de abertura.

**DIA DA ABERTURA — 05.10.88 às
10:30 horas.**

Outras exigências estão contidos no
Edital à disposição dos senhores interes-

IMÓVEIS DE	LOCAL DE RECEBIMENT. E ABERTURA DE PROPOSTAS	DATA DE ABERT.	HORÁRIO	LANÇE MÍN. CZ\$	CAUÇÃO CZ\$
UNAI	RUA JOÃO PINHEIRO, 528	19.10.88	14:30	3.200.000,	320.000,
CRISTALINA	RUA 21 DE ABRIL Nº 28, ESQUINA COM 7 DE SETEMBRO	20.10.88	14:30	2.150.000,	215.000,

sados no Edifício Pioneiras Sociais, sala
705 SMHS Quadra 301, no horário
comercial, nos dias úteis.

Brasília, 15 de setembro de 1988.

MARILDA ROSA NUNES
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

AVISO

**OBJETO: EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/88-CPL, OBJETI-
VANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE PERFURAÇÃO DE 08 (OITO)
POÇOS TUBULARES NO COMBI-
NADO AGROURBANO DE BRA-
SÍLIA.**

CAPACIDADE TÉCNICA: — 01 (um)
Atestado comprovando a execução de
perfuração de no mínimo 06 (seis) poços
semi-artesianos, com profundidade
mínima de 80 (oitenta) metros, em um e
no máximo dois contratos de execução.

**CAPITAL EXIGIDO: — Cz\$
1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos
mil cruzados).

PREÇO DO EDITAL: — Cz\$ 3.000,00
(três mil cruzados).

**DATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
— 03.10.88** (três de outubro de 1988), às
9:00 (nove) horas.

Os Editais e Projetos encontram-se à
disposição dos interessados, na Comis-
são Permanente de Licitação da Fun-
dação Zoobotânica do Distrito Federal,
situada no Setor de Áreas Isoladas Nor-
te Parque Rural, em Brasília-DF, nos
dias úteis e horário comercial.

Brasília-DF., 15 de setembro de 1988

ARISTON ROCHA DRUMON
ALBUQUERQUE
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**TELECOMUNICAÇÕES
DE BRASÍLIA S/A
TELEBRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO AMPLA
Nº 001/88 — 320.0
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS**

A Telecomunicações de Brasília S/A
comunica aos interessados que realizará
nos dias 19 e 20 de outubro de 1988,
Alienação de Imóveis Urbanos loca-
lizados nas cidades de UNAI-MG e
CRISTALINA-GO, conforme quadro
abaixo:

As cauções poderão ser efetuadas até
o dia 18.10.88 através de ordem de
pagamento bancária, endereçada a
Telecomunicações de Brasília S/A,
conta corrente nº 411.240-7, Banco do
Brasil, Agência Setor Comercial Sul-
SCS, indicando como finalidade à ex-
pressão "CAUÇÃO REFERENTE A
SA nº 001/88-320.0" ou na tesouraria
da Telebrasil, localizada no SIA/SUL
— Área de Serviços Públicos Lote "D"
Bloco "A", Térreo: Editais completos e
demais esclarecimentos poderão ser ob-
tidos na Divisão de Obtenção —
SIA/SUL — Área de Serviços Públicos,
Conjunto "D" nos horários das 8:00 às
12:00 e 14:00 às 18:00 horas, Telefone
105-2618 ou ainda nos postos de Serviço
de UNAI e CRISTALINA.

(DAR — Cz\$ 44.352,00)
(DIAS 19, 20 e 21)

**TELECOMUNICAÇÕES DE
BRASÍLIA S/A —
TELEBRASÍLIA**

**MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES
SELEÇÃO RESTRITA Nº
056/88-320.0**

Com base no item 9.3 do Regula-
mento de Licitação da TELEBRÁS e
Empresas do Sistema, foi revogada a
Seleção Restrita nº 056/88-320.0, pelo
Sr. Diretor Administrativo — Brasília-
DF, 12 de setembro de 1988. — CO-
MISSÃO PERMANENTE DE LI-
CITAÇÃO.

(DAR - Cz\$ 12.936,00)
(Dias 14, 15 e 16)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/88.
OBJETO: EQUIPAMENTO PARA
TREINAMENTO EM ARTES
GRÁFICAS — FUNAP
ABERTURA DAS PROPOSTAS
30.09.88 às 09h00 (nove horas).

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de
Reuniões 1º andar. Ed. Sede da SEP.
SAIN BLA.
EDITAL: Encontra-se afixado ao
Quadro de Avisos da Comissão.

Comunicamos aos interessados que,
qualquer esclarecimento será fornecido
pela CPL, no 1º andar, Edifício Sede da
SEP, Fone: 223-1253.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1988.

**JOSÉ AUGUSTO FERREIRA
DE LIMA**
Presidente da CPL/SEP.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL
2ª INSPETORIA DE
CONTROLE EXTERNO**

EDITAL N° 003/88

TCDF — 1257/86 — Pelo presente Edital fica notificado JOÃO AUGUSTO BARCELOS, ex-servidor da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, recolher o valor correspondente ao débito que lhe é imputado na Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação do Serviço Social (Processo n° 312/87).

TCDF — 2ª ICE, em 08 de setembro de 1988

MARLI VINHADELI
PAPADÓPOLIS
Inspetora

**SINDICATO DOS ECONOMISTAS
DO DISTRITO FEDERAL —
SINDECON/DF
SEDE: ED. GILBERTO SALOMÃO
12º, SALA 1206 — SCS —
BRASÍLIA-DF**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DO PLEITO**

Em atendimento ao que dispõe o art. 70 da Portaria Ministerial n° 3437, de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que nos dias 17 e 18 de agosto de 1988, foram realizadas eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

DIRETORIA: Presidente, Luís Alberto da Costa Lino; 1º Vice-Presidente, Geraldo Fernandes Saraiva; 2º Vice-Presidente, Tereza Pozzetti; Secretário, Ana Maria Navarro Garcia; Tesoureiro; Gilberto Gatti; Suplentes, Maria Cristina de Araújo; Maria das Graças Batista Carvalho, Hudson Cunha, Miguel Gerônimo da Nóbrega, Carlos Magno Lopes da Silva.

CONSELHO FISCAL:: Efetivos, Silvio José Venturoli Filho, Márcio Querino, João Pereira Rocha; Suplentes, Renato Antonio Henz, Jeferson Vaz Morgado, José Umberto de Almeida.

DELEGAÇÃO FEDERATIVA: Efetivos, Paulo César Timm, Valmir José de Rezende; Suplentes, Alaúde Soares Junior, Mário Tinoco da Silva.

Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 19 de setembro de 1988.

Brasília, 14 de setembro de 1988

TEREZA POZZETI
Presidente
(DAR - Cz\$ 16.016,00)

**SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DO DISTRITO FEDERAL**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 22 de setembro de 1988, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

**PARA PROSSEGUIMENTO DE
VOTAÇÃO:**

RV: 100/87
RECORRENTE: Moradia Comércio de Material de Construção e Representação Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Walter Baniaki Linhares
ADVOGADO: Dr. Pedro Carrera Palmeira
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 48/88
RECORRENTE: Pedro Barbosa Campos
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 62/88
RECORRENTE: Arazy Ferreira dos Santos
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
RELATOR: Conselheiro Joaquim Reginaldo Dias da Mata
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

**Junta de Recursos Fiscais do
Distrito Federal**

Em, 13 de setembro de 1988

MÁRCIA MARIA ARAÚJO
MARTINS
Assistente

CARNES TRIÂNGULO LTDA.

Torna público que recebeu da COAMA renovação da Licença de Operação até a data de nov/88, para a Exploração da atividade Carvoaria.

(DAR - Cz\$ 2.464,00)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO —
TOMADA DE PREÇOS N°
042/88-CMP/11ª RM**

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional nomeado pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que será realizada a Tomada de Preços de número acima, com abertura das propostas para o dia 29 de setembro de 1988, destinada ao fornecimento de alimentação para o Exercício de Guarda Territorial.

2. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM — Esplanada dos Ministérios — Bloco "O" — 4º Andar — Brasília-DF.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1988

HELIO SOBRINO MARQUES
D'OLIVEIRA — Cel Inf QEMA
Presidente da Comissão de
Licitação Regional
(Dias 15, 16 e 19)

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO —
TOMADA DE PREÇOS N°
043/88-CMP/11ª RM**

1. O Presidente da Comissão de Licitação Regional, nomeado pelo Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica que será realizada a Tomada de Preços de número acima, com abertura das propostas para o dia 29 de setembro de 1988, destinada ao fornecimento de transporte para o Exercício de Guarda Territorial.

2. O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM — Esplanada dos Ministérios — Bloco "O", 4º andar — Brasília-DF.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1988

HÉLIO SOBRINO MARQUES
D'OLIVEIRA — Cel Inf QEMA
Presidente da Comissão de
Licitação Regional
(Dias 15, 16 e 19)

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL**

TOMADA DE PREÇOS N° 011/88

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL — IPEA torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 1988 estará reunida com a finalidade de receber propostas para aquisição de microcomputadores.

Os interessados que desejarem cópia do Edital e maiores informações deverão dirigir-se à SEÇÃO DE COMPRAS do IPEA, no horário normal de expediente, no Edifício do BNDES, 6º andar, sala 618, SBS — Brasília-DF.

MARLON FERREIRA RAMOS
Comissão de Licitação
Presidente

(DIAS 15, 16 e 19)

**EMPRESA DE PORTOS DO
BRASIL S.A. —
PORTOBRÁS
AVISO DE LICITAÇÃO —
CONCORRÊNCIA N° 015/88
REVOGAÇÃO**

A Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, comunica que a Concorrência n° 015/88, cujo objeto é a execução dos serviços de docagem e

Brasília, 14 de setembro de 1988

SEBASTIÃO MOURÃO DA
ROCHA
Chefe do Departamento de
Administração Geral
DEPAGE
(Dias 15, 16 e 19)

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO
VESTUÁRIO DE BRASÍLIA
RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO
DO TRABALHO EM 27.12.71
(D.O.U. 31.12.71)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores associados para a AGE, dia 03.10.88, às 17:00 horas, em 1ª Convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: análise e discussão da Eleição da Lista Tríplice.

Brasília, 16 de setembro de 1988.

PAULO LOURENÇO COELHO
Presidente

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL — IAPAS
AVISO**

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL — IAPAS, através da Unidade Local de Serviços Gerais, comunica que realizará, em sua sede (SAS — Quadra 02, Bloco "O", 6º andar — SALA 604), licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 007/88, em duas sessões, sendo: às 15:00 horas do dia 03 de outubro de 1988 — HABILITAÇÃO, e às 15:00 horas do dia 04 do mesmo mês e ano ABERTURA DAS PROPOSTAS, para contratação de serviços continuados de operadores de elevador para seu Edifício-Sede.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Material, no endereço acima citado, SALA 618, e será entregue no horário das 12:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de carimbo.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1988.
(DAR — Cz\$ 8.624,00)